



EDITAL

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 18 de novembro de 2019, aprovada na reunião ordinária de 2 de dezembro de 2019, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 3 de dezembro de 2019. ----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA)



Ata n.º 62 – No dia 18 de novembro de 2019, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, António Milton Topa Gomes, Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso, António Ferreira de Bastos, Lia Andreia Cristóvão Ferreira e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

A Sra. Vereadora Helena Maria de Sá Portela entrou no decurso da reunião. -----

Secretariou a reunião a Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 16 de outubro de 2017.-----

ORDEM DO DIA-----

1 - Atas-----

- Reunião extraordinária de 28 de outubro de 2019-----

- Reunião ordinária de 4 de novembro de 2019 -----

2 - Processos de Urbanização e Edificação-----

3 - Critério de imputação da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto a cada município associado-----

4 - Adenda ao contrato interadministrativo de Delegação de Competências - Autoridade de Transportes, entre a AMP e o Município-----



B *Il*

-
- 5 – Gabinete de Apoio à Economia Digital em Santa Maria da Feira -
- Protocolo de Colaboração celebrado entre a ACEPI, Associação da Economia Digital, a AEF, Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira, e o Município/Ratificação ---**
- 6 – Bolsas de Estudo da Universidade Lusófona – ano letivo 2019/2020 -----**
- 7 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais -----
- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----**
- 8 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade-----
- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----**
- 9 – Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Programa de Expansão do Pré-Escolar - Ano letivo 2019/2020-----**
- 10 – Perlím'19 – Ocupação de espaço público -----**
- 11 – Empreitada de “Construção do Centro Veterinário Municipal” -
- Aprovação da minuta do contrato adicional-----**
- 12 – Protocolo a celebrar com a Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM -----
- Aprovação da minuta -----**
- 13 – Alteração à Postura de Trânsito de Santa Maria da Feira -----**
- 14 – Alteração do Plano de Urbanização de Picalhos -----**
-



- 15 - Protocolo de Cooperação entre APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. e o Município - Ratificação -----**
- 16 - Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira-----**
- Protocolo de cooperação entre o Município e Associação do Centro Social de Escapães/Aprovação da minuta-----
- 17 - Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira-----**
- Protocolo de cooperação entre o Município e Centro Social Padre José Coelho/Aprovação da minuta -----
- Protocolo de cooperação entre o Município e Centro Social de Lourosa/Aprovação da minuta -----
- 18 - Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira-----**
- Protocolo de cooperação entre o Município e Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria/Aprovação da minuta -----
- Protocolo de cooperação entre o Município e Centro Social de São Mamede de Guisande/Aprovação da minuta-----
- 19 - Apoio Excecional no Domínio da Habitação - Regulamento "Concelho Solidário" Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira-----**

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----



A 

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Munícipe: Maria Amélia Alves Carvalho Sousa -----

Assunto: Processo n. ° 82/2017/URB -----

A munícipe em referência referiu que o motivo da sua intervenção é um pavilhão onde foi instalada uma unidade fabril, dizendo que está documentado desde 2017, mas que já existe há mais tempo e tem perturbado imenso a sua saúde, a sua paz, a sua vida, acrescentando que possui documentos médicos que comprovam o quanto a situação perturba a sua saúde e o quanto está doente.-----

Disse que quer que fique muito claro que não tem rigorosamente nada contra nada nem contra ninguém, que só quer viver em paz na sua casa, e que a pergunta que vem fazer à Câmara é porque é que existe um pavilhão a laborar como se fosse uma fábrica, que está a infringir a lei em termos de ruído, cujo estudo pagou com muito sacrifício, e que continua a trabalhar a qualquer hora do dia, aos sábados, aos feriados, questionando também o porquê da Câmara tratar dois cidadãos de forma tão diferente, ela própria, que vive na sua casa, que é legal, e que tem direito à sua paz, e quem implantou uma indústria num barracão encostado à sua casa. -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º Vítor Bernardino, que informou que foi proferido despacho de cessação da utilização do prédio em questão, no qual se encontram três unidades a laborar, dizendo que, contudo, por lei, a Câmara não pode cessar a utilização sem permitir que os interessados façam diligência perante a Câmara com vista ao licenciamento. -----

Disse que, no caso de não respeitar a legislação em vigor e não sendo



possível o licenciamento, a Câmara avançará com a cessação da utilização, dizendo tratar-se de um processo complicado, que tem muitas pessoas envolvidas, pelo que foram feitas muitas notificações, algumas das quais foram devolvidas, pelo que foi necessária a intervenção da GNR para a notificação. -----

O Diretor do Departamento concluiu dizendo que o senhor de que a munícipe se queixa apresentou um pedido de informação prévia e foi notificado para apresentar elementos que estão em falta no processo, para análise técnica sobre se a pretensão é viável ou não. -----

A munícipe voltou a intervir dizendo que está provado, e que tem documentos comprovativos da Câmara, que o senhor em causa está a incorrer em crime, frisando que está, porque ele está a atentar contra a sua saúde, e que isso é crime, questionando porque é que não lhe é imposto um prazo para repor a legalidade, porque é que a situação se arrasta há tanto tempo. -----

O Diretor do Departamento referiu que foi dado um prazo para o requerente apresentar os elementos em falta no processo, prazo esse que está a decorrer, dizendo que, se ele fizer essas diligências, o processo vai ser analisado e vai ser conciliado com o Departamento Jurídico, de forma a encurtar o prazo o mais possível, tendo em atenção a situação da munícipe, dizendo ainda que, se o interessado não fizer as diligências necessárias, a Câmara avançará com a cessação da utilização. -----

Interveio a vereadora Margarida Gariso referindo que a situação em apreciação situa-se na freguesia de Paços de Brandão e é um caso que ela própria conhece, porque foi ao local, dizendo que, quando uma



cidadã dirige-se a si, enquanto cidadã, aflita com uma situação, ela própria quis perceber o que é que se estava a passar, como faz com todos os cidadãos que se dirigem a si, na qualidade de representante de todos os feirenses. -----

Acrescentou que gosta de analisar as situações tal e qual elas se apresentam, compreendendo aquilo que são os direitos e obrigações das partes, aquilo que a lei regula, e a situação em concreto, em face daquilo que são os limites que todos têm, dizendo que constata tratar-se de um processo que começa com uma queixa, em 2017, em relação a um barracão, frisando que é mais um barracão do que um armazém, construído em tijolo, e que nem placa tem. -----

Disse que a munícipe fez queixa porque, até aí, o seu sossego estava assegurado e, a partir daí, com as máquinas em movimento, é um desassossego, porque tem uma parede que faz com que o ruído não saia daquele local e entre pela casa da munícipe, razão pela qual também há outros vizinhos que nem sentem tanto, porque a casa da munícipe acaba por ser a barreira ao ruído. -----

Disse também que visitou o local bem cedo, no último sábado para perceber a situação, porque às vezes o cidadão não tem a razão toda e os nossos direitos terminam quando começam os direitos dos outros, e que se apercebeu da laboração da unidade industrial, que está a laborar ilegalmente como unidade industrial, frisando que fique claro que não está em causa nada contra aquele cidadão em concreto que está a tentar, de facto, fazer singrar a sua atividade e ter sucesso, que todos desejam que tenha, mas que há limites para tudo, direitos e obrigações para todos. -----



A vereadora Margarida Gariso prosseguiu dizendo que, decorrente da queixa que a munícipe fez, quer na Câmara, quer até na Provedoria, quer no ACES Feira-Arouca, porque estava em questão também a salubridade, a Câmara realizou uma vistoria em 2018, e que, dessa vistoria, claramente se constata que não há rede de saneamento, não há rede de água, não há condições de salubridade, não sendo respeitadas assim as condições de higiene e salubridade, os direitos laborais dos trabalhadores, que são poucos, acrescentando que não há efetivamente condições e respeito pelas normas de proteção contra incêndios, ou seja, são violadas todas as normas, dizendo ainda que a construção em causa não tem licenciamento, que viola tudo o que é também uma obrigação de todos que querem ter uma unidade industrial nas condições que hoje se tem de ter, respeitando os outros. -

Disse que, por outro lado também, o próprio ACES Feira-Arouca foi fazer a vistoria e, claramente, sob o ponto de vista da saúde pública e dos trabalhadores, a segurança das pessoas e bens não estão a ser respeitados, dizendo que aquela entidade já tinha recomendado, anteriormente, que fossem feitas instalações sanitárias, que fossem legalizadas as questões da laboração, e que fossem ligadas as redes de água e de saneamento. -----

Referiu que a munícipe, a expensas próprias, mandou fazer um estudo de ruído, que lhe custou mais de 600 euros, e que consta no processo, em que se conclui que, mesmo durante o dia, não cumpre as normas obrigatórias em termos de intensidade de ruído, dizendo que o senhor faz questão de ter dois ou três cães no local, e que, quando alguém se aproxima, ele vai desligando algumas máquinas até ao silenciamento,



sublinhando que existe essa estratégia. -----

Disse que a Câmara, no início de 2019, notificou o interessado para, em 15 dias, cessar a atividade, porque não cumpria as normas, o qual, por sua vez, constituiu uma nova empresa, e, em sede de audiência de interessados, veio reclamar e alegar que iria meter um processo para regularizar a situação, dizendo contudo que está tudo igual, que só mudou o nome da empresa, porque os trabalhadores são os mesmos, os sócios são os mesmos, o local é o mesmo, o problema é o mesmo, e continua nas mesmas condições, violando tudo o que é norma, de segurança, de higiene, de salubridade, de direitos laborais, de ruído, e outras.-----

A vereadora Margarida Gariso continuou a sua intervenção dizendo que o que a espanta é que, na notificação que foi feita ao senhor e da qual foi dado conhecimento à munícipe, consta – passo a citar: “Propomos ainda que sejam os exploradores industriais advertidos de que deverão ser diligentes na promoção dos procedimentos tendentes à legalização, sendo retomado o procedimento de cessação de utilização logo que aqueles estejam parados por falta de impulso processual da sua responsabilidade” – fim da citação.-----

Disse que se está a ver, pelo perfil, pelo local, e pelas condições, que não há condições para legalizar aquela unidade industrial, pelo que, para os vereadores do Partido Socialista, isto representa uma mera manobra dilatória, continuando a violar o direito dos outros, porque todos têm direitos, mas não podem invadir os direitos dos outros, senão os cidadãos estão a ser tratados de forma desigual, ou seja, depois de uma pessoa que já anda, no mínimo, desde 2017, a violar tudo o que é



norma, que extravasa os seus direitos e viola os direitos dos outros, nem sequer se estabelece um prazo. -----

Sublinhou que a Câmara é uma entidade pública, tem poder de fiscalização e de ação sobre o assunto, pelo que, no mínimo, deve estabelecer, claramente, um prazo razoável, mas muito curto, para que, o senhor não só cesse aquele ruído maior, porque trabalha aos sábados, aos domingos, aos feriados, começa, às vezes, às 6 da manhã, permanecendo a intenção inicial da cessação da atividade, se não reunir as condições exigidas. -----

A vereadora Margarida Gariso concluiu dizendo que não se pode fazer com que haja uma tentativa de usar apenas uma manobra dilatória, que lhe parece que é aquilo de que se trata, até porque há elementos que, de acordo com o que os vereadores do Partido Socialista puderam apurar, não se confirmarão, reafirmando que, a seu ver, no mínimo, a Câmara devia estabelecer um prazo, porque, de facto, se não é cessada uma atividade que está a perturbar a vida dos outros, extravasando os seus direitos, a Câmara devia manter a cessação da atividade, e cessar mesmo. -----

O Diretor do Departamento fez notar que o prazo foi dado, no âmbito do pedido de informação prévia apresentado, para, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, apresentar os elementos em falta, dizendo que o normal é 30 ou 60 dias, mas que iria confirmar, junto dos serviços, o prazo estabelecido neste caso, acrescentando estar-se a aguardar a apresentação dos elementos em falta, mas que irá diligenciar de forma a que ainda seja mais célere, lembrando contudo que a Câmara não pode cessar a utilização ou proceder à demolição de



uma construção sem, previamente, avaliar se é possível licenciar ou legalizar a situação, sublinhando que esse procedimento decorre da lei.

A vereadora Margarida Gariso insistiu dizendo que, se está a incumprir, e até porque já está a incumprir desde 2017, deve-se dar um prazo mais curto, comentando que os prazos não são rígidos, que há um prazo mínimo que a lei estabelece e depois há prazos que podem variar consoante as circunstâncias, dizendo ainda que, perante a prevaricação sucessiva, no mínimo tinha de cessar este tipo de atividade, principalmente aquela que provoca, efetivamente, um ruído que impede qualquer pessoa de descansar.-----

O Diretor do Departamento disse que pode promover a redução desse prazo, fazendo notar que houve vários constrangimentos, um dos quais foi notificar todos os intervenientes no processo, porque são três unidades que estão instaladas no local, ao que a vereadora Margarida Gariso disse só uma é que está a laborar, que as outras estão fechadas.

O Diretor do Departamento disse que, aquando da vistoria ao local, foi detetado o exercício de três atividades, cujos titulares tiveram de ser notificados pela GNR, uma vez que não receberam as notificações via correio postal.-----

Disse que, entretanto, confirmou, junto dos serviços, o prazo concedido, informando que é de 10 dias úteis a partir da notificação, dizendo ainda que o estabelecimento desse prazo teve em conta a queixa da munícipe, porque o normal é um prazo de 30 ou 60 dias, como já referira, ao que a vereadora Margarida Gariso referiu que isso quer dizer que, se o interessado não apresentar toda a documentação que lhe é exigida, é mesmo cessada a utilização, o que foi confirmado pelo Diretor do



1

Departamento. -----

O Diretor do departamento de Urbanismo disse ainda que, quanto à questão de se dizer que o edifício não tem condições para ser licenciado, ele próprio, como técnico, nem os serviços técnicos podem afirmar essa conclusão sem primeiro analisar todos os documentos que serão entregues, dizendo que a questão do ruído é essencial, mas que será até uma questão de projetos de especialidade, porque se fossem as obras necessárias, conseguiria cumprir os limites do ruído, mas que o que está em causa é se uma unidade industrial poderá ser licenciada ou não naquele local. -----

Interveio o vereador António Bastos que disse que também teve oportunidade de estar presente no último sábado, no local onde labora a unidade industrial, com a vereadora Margarida Gariso, dizendo tratar-se de uma unidade de artefactos, provavelmente de cortiça, e que esteve durante uns minutos largos no local e sentiu que havia uma máquina que tinha o efeito de tambor, em termos de som, com ruídos ensurdecadores, que o preocupou, porque não tem dúvidas de que esse ruído perturbe seja quem for, acrescentando que o próprio relatório acústico que foi feito no local certamente que também afere essa particularidade de ruído ensurdecador no local, que é ruído diurno, mas que, pelos vistos, o equipamento labora aos sábados, domingos e também até aos feriados. -----

Disse que, por aquilo que se apercebeu e por aquilo que lhe foi informado, trata-se de um equipamento que remonta já aos anos 50 ou 60, o qual provavelmente nunca foi licenciado, e que se sabe que os atuais proprietários dizem que é um armazém, mas que, de facto, a



construção apresenta características de construção abarracada, porque é uma construção com cobertura de madeira, que não tem uma estrutura de betão armado, e é toda feita em tijolos, um sobre o outro, e que ainda hoje está em tijolo, que permite que os ruídos gerados dentro da unidade se transfiram para fora.-----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que, perante este cenário e perante aquilo que também verificou no processo n.º 881/2019, o que está em causa é uma alteração e ampliação de um armazém para um estabelecimento industrial Tipo 2, o que, no seu ponto de vista técnico, lhe parece muito difícil de ser legalizável, porque, primeiro, não reúne as condições de segurança, porque se trata mesmo de um beco sem saída, ou seja, qualquer viatura de bombeiros não tem hipóteses de chegar àquele estabelecimento industrial para acorrer a um incêndio que, eventualmente, aí possa surgir.-----

Disse que, para si, também é importante o facto de o espaço onde se situa a unidade fabril apenas ter trezentos e pico metros de área, com uma área de construção de 344,08 m², de acordo com o levantamento topográfico, assim como com os documentos que foram apresentados no processo, concretamente o documento da prova de propriedade, que é a certidão da Conservatória.-----

Referiu que verificou também que a empresa apresentou três documentos de prova de propriedade relativos ao prédio, que totalizam 748 m², quando, na verdade, na área demarcada na planta está delimitada uma área de 1842,56 m² e também, salvo o erro, na memória descritiva.-----

Disse também que o pedido de informação prévia é uma situação em



legalização primária, ou seja, ainda não é apresentado um projeto em definitivo, dizendo que não sabe porquê, que só sabe que, de facto, a fábrica está a laborar ilegalmente e continua a gerar conflitos de interesses. -----

Prosseguiu dizendo que, pelos vistos, a fábrica labora com 2 ou 3 funcionários, e que também não pode deixar de referir de que, para uma unidade Tipo 2 laborar, tem de ter mais de 20 trabalhadores, e tem que ter uma potência instalada inferior a 99 quilowatts, mas que aquela empresa, certamente, não tem mais do que 13,3 quilowatts instalados, e também não possui rede de água e rede de saneamento, laborando nas situações mais precárias, tanto para os trabalhadores como para os residentes naquela zona. -----

Disse que, não obstante o referido, para os vereadores do Partido Socialista o que é importante é que a Câmara seja coerente e seja rápida nas suas ações, ou seja, limitar o espaço de intervenção desta empresa ao máximo, dizendo que a Câmara deu-lhe 10 dias para que ele apresentasse documentos, mas que, se ele não os apresentar, depois vai dar mais 30 ou 60 dias, pelo que, se calhar, todo este processo pode andar nos procedimentos camarários e de acordo com a lei por mais 2 ou 3 anos, a tentar legalizar aquilo que, provavelmente, é ilegalizável, e continua-se a observar a munícipe a queixar-se dos ruídos e com outros problemas que sente e que prejudicam seriamente a sua saúde. -----

O vereador António Bastos concluiu dizendo que é isto que se tem de evitar, que a Câmara tem de se empenhar e dizer ao interessado que vai ter de respeitar aquilo que a Câmara vier a definir, dizendo que, para si, no máximo devem ser definidos 6 meses para ele obter o alvará de



utilização para o funcionamento da unidade industrial.-----

O Sr. Presidente finalizou dizendo que, tal com foi referido pelo Direto do Departamento de Urbanismo, foi concedido um prazo de 10 dias ao requerente, que está a tentar licenciar a construção, dizendo que, de certa forma, o prazo concedido foi ao encontro daquilo que foi sugerido, e que, obviamente, a Câmara estará atenta ao cumprimento da lei, e a que os direitos e as garantias dos particulares sejam respeitados, e que ninguém sequer pode pôr isso em causa. -----

Disse assim que a recomendação que se dá e que se tentará cumprir é que, de facto, perante uma situação em que se nota que há alguém que usa todos os expedientes dilatatórios que pode, os serviços providenciem no sentido de resolver o problema com a máxima diligência, que procurem ser o mais céleres possível, naturalmente cumprindo a lei.----

Dirigindo-se à munícipe, o Sr. Presidente disse-lhe que quer que entenda que a Câmara, quer o Presidente, quer os vereadores, quer os técnicos, tem sempre de cumprir a lei, e que, por vezes, a celeridade da lei não é aquela que se gostaria que fosse, não só neste caso como em muitos outros. -----

A vereadora Helena Portela entrou durante o assunto em referência.-----

Munícipe: Artur Eugénio Campos Pais-----

Assunto: Processo n. ° 511/2019/URB-----

O munícipe em referência, após ter solicitado autorização ao Sr. Presidente, leu o seguinte texto – passo a citar:-----

“Previamente, devo esclarecer Vossas Excelências o motivo que me traz cá: o pedido de licenciamento de um muro, pedido este já feito no



A

processo 201/2017/URB. Neste processo, só de uma vez, para eventual despacho, esteve numa secretária oito meses parado, o que implicaria, a nosso ver, ao fim desse tempo, um deferimento tácito. -----
A licença para esse muro é para vedar junto à via pública um terreno que eu e a minha família, claro está, comprámos em dezembro de 2016. Completar-se-á, portanto, no próximo mês, três anos.-----
Devo dizer-vos, por verdadeiro, que nem nos piores sonhos imaginaria, por motivo tão fútil e decisão tão incompreensível, que teria que vir algum dia a esta reunião, que se espera seja nobre e necessária apenas para assuntos mais interessantes. Não descortinámos, apesar deste pedido de audição ser legal, outra solução que não fosse aqui estarmos. Passemos, assim, ao assunto imediato que me trouxe cá, uma decisão no processo 511/2019/URB, a correr termos nesta Câmara. -----
Esta Câmara Municipal recebeu, por doação, um terreno, livre de qualquer ónus, na expectativa de vir a fazer um arruamento. Posteriormente, em novo PDM, tal arruamento deixou de estar previsto. Nesse seguimento, e conforme previsto na escritura de doação, os proprietários pediram a reversão do terreno a seu favor, situação que veio a ser concretizada por escritura pública, com a entrega do terreno, tal como o receberam, naturalmente, livre de qualquer ónus e encargo.- Nesse entretanto, ou seja, enquanto a Câmara não decidiu fazer a estrada, dizem que teria licenciado alguma coisa. Uma senhora jurista desta Câmara até diz que não, mas, enfim, podem consultar os processos. Licença essa que permitiria, porventura, dar acesso ao arruamento que viesse a ser feito. -----
É claro que, se licenciou tal ato, seria da exclusiva responsabilidade da



Câmara. Tal licença seria, contudo, sempre prematura, inócua e de nenhum efeito, já que sem arruamento para nada serviria.-----

E, depois, parece absolutamente claro, se tivesse existido qualquer ónus, nem sequer a Câmara o poderia ter devolvido livre, como teve que o fazer, e assim continuou a constar da Conservatória do Registo Predial, sem ónus e encargos.-----

Posto isto, terei que vos esclarecer que, após a devolução que foi feita pela Câmara aos doadores, naturalmente por escritura pública, a proprietária decidiu vender esses 480 m² e ainda mais 120 m², que estão contíguos, no total, portanto, de 600 m². Terreno que eu comprei por escritura pública, é claro livre de qualquer ónus ou encargo, conforme, obviamente, constava da certidão da Conservatória do Registo Predial.-----

Depois de tudo isto, cumprindo a necessidade que a lei impõe, solicitei à Câmara o licenciamento do muro junto à via pública. Aconteceu, então, o que a nós nos parece caricato e sem qualquer fundamento legal. Viemos a receber uma notificação dizendo que, como condição de licenciamento, teríamos que criar um ónus sobre o terreno em causa. --

O mais caricato se torna sabendo que, objetivamente, seria para criarem um quelho ou uma viela, a qual a efetivar-se iria, exclusivamente, favorecer a propriedade vizinha. Exigência que, nesta altura, nem sequer se sabe em que medida teria que ser tal cedência.---

À luz da razoabilidade intelectual, solicito a Vossas Excelências para que, junto dos respetivos técnicos, recebam explicação lógica para poderem pedir/exigir esse ónus, já que ao colocar-se a exigência de um corte de terreno, a uma família que o comprou e obviamente pagou,



para se criar uma viela, uma viela que iria servir apenas um interesse privado, a qual, na prática, não viria a ser muito mais que um mijadouro público, é absolutamente incompreensível. -----

O mijadouro público está no dicionário. Isto é um aparte meu. -----

Tal decisão parece-nos inconcebível e só admissível por distração ou a pessoas incapazes para os cargos que ocupam ou, imaginando-se piores cenários ainda, porventura com vontades escondidas. -----

Pode-se tirar tudo a quem quer que seja, não se pode nem se consegue cortar ao povo a linha de pensamento. -----

Imaginação topográfica que, obviamente, para poder vir a ser exequível, teria que passar por uma expropriação e indemnização do terreno cortado. -----

Não se antevê qualquer outra hipótese lógica, pelo que solicitávamos que pudéssemos ter acesso à mesma, caso exista. -----

Imaginar-se dádiva voluntária de terreno, que foi bem pago, para aquele efeito, é algo que se supunha impensável. -----

Desistindo eu do pedido de licenciamento, a Câmara não tem, claro está, qualquer título executivo que pudesse levar por diante tal interesse e execução. -----

Sem a possibilidade da obtenção desse título, querendo agora obrigar/exigir a criação de um ónus, poderá dizer-se, então, que essa exigência pedida é uma exigência imoral e ilegal. -----

Ao estarem estes técnicos da Câmara a proferirem uma decisão/sentença, exigindo um ónus, sugerem-nos a questão que nos parece pertinente, perguntar a Vossas Excelências onde estarão os mesmos técnicos ao alicerçar as suas ideias para poderem legitimar tal



decisão?-----

Decisão/sentença essa, legalmente, só atribuída a outras competências e outras instâncias e, mesmo assim, naturalmente, só depois de estudarem e ouvirem provas suficientes para poderem julgar, o que não se vislumbra, nem muito nem pouco, por falta de motivação, mas enfim. Pretendo por isso, é o que me trouxe cá hoje, ouvir as explicações de Vossas Excelências.-----

Deste texto que trago cópia, solicito, se for possível e legal, que este documento faça parte integrante da ata desta sessão pública, esperando agora que possam dar explicações verbais, que eu, naturalmente, ouviria, ou porventura dizerem-me que, depois de estudo que iriam fazer, me dariam a resposta que acharem oportuna” – fim de citação. ---

O Sr. Presidente deu a palavra ao Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º Vítor Bernardino, presente na reunião, que informou tratar-se de um pedido de construção de muro de vedação de terreno à face da via pública, terreno esse no qual estava prevista, no anterior PDM, a passagem de uma via pública, que, no atual PDM, deixou de existir. Disse que, contudo, naquele período a Câmara licenciou a construção de uma habitação do lado direito daquele terreno, com um portão para essa rua futura, portão esse que o munícipe já tapou.-----

Informou que, perante o pedido de licenciamento de construção de muro, a que se refere o processo n.º 511/2019, os serviços de Urbanismo pediram um parecer jurídico e emitiram parecer favorável à construção do muro à face da via com um ónus de passagem, dizendo que esse ónus de passagem pode não ser uma viela, que pode só garantir a passagem para esse portão, acrescentando que essa é uma



questão privada, entre proprietários, em que a Câmara não vai imiscuir-se. -----

Referiu querer dizer também, de forma clara, que tem, por princípio, confiança nos serviços técnicos que dirige, e que já falara, várias vezes, com a esposa do munícipe, com quem reuniu e a quem transmitiu que deveria fazer um pedido de revisão do processo, que seria analisado, como todos os pedidos, pelo que não percebia a necessidade de intervenção na reunião de Câmara. -----

O Diretor do Departamento de Urbanismo concluiu dizendo que o munícipe apresentou, recentemente, um recurso do despacho proferido, o qual será analisado e o munícipe informado da decisão que recair sobre o mesmo. -----

O munícipe voltou a intervir dizendo que não pretendia deixar transparecer a imagem de que foi para além do que devia, e que pedia desculpa se alterou um pouco a voz, mas que esta situação já lhe tirou muitas noites de sono e instabiliza-o emocionalmente, dizendo ainda que nunca imaginou ter de intervir numa reunião de Câmara, pelo que, no dia 6 de novembro, simultaneamente com a sua inscrição para intervir, apresentou uma exposição escrita para que lhe pudessem dizer algo sobre o assunto e até que adiasse o seu pedido de intervenção na reunião, para que o assunto fosse estudado, mas, como tal não aconteceu, foi obrigado a comparecer, frisando pretender que a Câmara perceba a sua posição, que a aceite como natural, pois não quer nada contra ninguém. -----

Finalizando, o Sr. Presidente, dirigindo-se ao munícipe, referiu que os serviços estão a analisar o processo e que, com certeza, se vai encontrar



uma boa solução para o mesmo.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Inspeção à fábrica da empresa Luís Leal & Filhos, S.A. -----

A vereadora Margarida Gariso referiu que os vereadores do Partido Socialista têm recebido queixas de que estará a acontecer maior ruído e odores provenientes da empresa Luís Leal & Filhos, S.A., e também resíduos líquidos que estão a ser despejados pela mesma para os rios e afluentes do Concelho. -----

Disse que gostava de saber se houve outra inspeção à empresa posterior a maio de 2019 e, em caso afirmativo, que lhe seja facultado o respetivo relatório, solicitando ao Executivo Permanente que leve em linha de conta estes sinais da população, que se está a queixar da intensificação dos odores e descargas dos efluentes. -----

- Contratos celebrados com a empresa Tomi World/Lojas interactivas de turismo-----

A vereadora Margarida Gariso disse que gostava que lhe seja facultada toda a documentação referente aos contratos que foram celebrados pelo Município, por ajuste direto, com a empresa Tomi World, para serem instaladas as lojas interativas de turismo no Concelho, com interligação com a entidade Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.. -----

Referiu que os vereadores do Partido Socialista tomaram conhecimento, porque foi tornado público, que havia uma investigação do Ministério Público que envolve o Concelho de Santa Maria da Feira, pelo que gostava que lhe fossem facultadas as peças processuais integrais, acrescentando que consultou a plataforma online dos contratos públicos, o Portal BASE, e que não conseguiu ser totalmente



esclarecida. -----

Disse saber que o processo se encontra em fase de investigação, pelo que aquilo que se possa dizer, para além da primeira informação que ainda têm necessidade de obter, pode ser extemporâneo, ressaltando que aquilo que diz e deseja é que esta situação rapidamente se esclareça e que o Município de Santa Maria da Feira não tenha matéria criminal ou outra que possa comprometer o próprio Município, reforçando ser isso que os vereadores do Partido Socialista desejam. ----

- Atrasos nos pagamentos do PAPC – Programa de Apoio a Projetos Culturais -----

O vereador Délio Carquejo disse que os vereadores do Partido Socialista têm recebido, por parte de instituições do Concelho, indicação de que haveria atrasos nos pagamentos referentes ao PAPC, pelo que gostariam de saber se essa informação corresponde à verdade e se, efetivamente, vão ser regularizados no curto espaço de tempo. -----

- Repavimentação de arruamentos na cidade de Santa Maria da Feira-----

O vereador António Bastos disse querer perguntar ao vereador do Pelouro com responsabilidades nesta área se as repavimentações de arruamentos, que estão a ser levadas a efeito na cidade de Santa Maria da Feira, pertencem ou não a uma das fases já adjudicadas e, se sim, a qual. -----

Disse que tem ouvido reclamações dos feirenses de que se fazem pavimentações no inverno, comentando que se podem fazer pavimentações no inverno desde que a componente climatérica o justifique, mas que o facto é que tem chovido nos últimos 15 dias, com



precipitações muito fortes, sem parar, e têm-se verificado repavimentações com falta de sinalética e com desvios de trânsito rudimentares, o que tem causado constrangimentos de trânsito, tanto na cidade como também na EN 223, decorrentes das obras dentro da cidade, onde os constrangimentos eram maiores do que na EN 223.-----

Disse também que os pavimentos não foram executados com a qualidade desejada, que as compactações têm ficado muito seriamente comprometidas, porque as temperaturas eram as piores possíveis para fazer pavimentações, pelo que, certamente, os pavimentos se tornam muito mais frágeis e muito menos duradouros, e que já se verificam crateras nas zonas que estão a ser repavimentadas, acrescentando que o Município vai, certamente, sentir isto nos próximos tempos. -----

Referiu que não existe qualquer justificação, em termos de planeamento e de atitude por parte da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia, que motive fazer pavimentações a toda a pressa, comentando não saber qual a razão para isso, se é por questões de cumprimento de prazos injustificáveis, dizendo que os prazos também podem ser dilatados por situações desta natureza, mas que a empresa não devia estar à espera que chovesse para, depois, pedir a dilatação de prazos. -----

Interveio também a vereadora Lia Ferreira que disse que os vereadores do Partido Socialista têm visto várias situações muito gravosas no Concelho que os deixam envergonhados, que não os deixam acreditar que o Concelho está no bom caminho, comentando que se recorda de uma imagem que anda a circular pelas redes sociais, de uma rua de Fiães em que até uma cadeira de esplanada foi colocada em cima de uma depressão, precisamente para acautelar e avisar os automobilistas,



frisando que essa situação não deve fazer ninguém, obrigatoriamente, sentir-se bem. -----

- Presença na Câmara do Presidente da Assembleia de Crianças/Utilização dos meios tecnológicos para transmitir as reuniões -----

A vereadora Lia Ferreira, aludindo à presença na sala da reunião, antes do início desta, do jovem Presidente da Assembleia de Crianças, no âmbito da iniciativa inserida na comemoração do Dia Internacional da Cidade Educadora 2019, disse que queria dar os parabéns à vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, por ter trazido o jovem Presidente da Assembleia de Crianças à Câmara, e aproveitar para sugerir ao Sr. Presidente que aproveite os meios tecnológicos que estiveram a recolher o momento para divulgação, comentando que, afinal, a Câmara tem meios tecnológicos que, se calhar, podiam ser aproveitados para fazer o mesmo em relação às reuniões camarárias. -----

- Canil municipal -----

A vereadora Lia Ferreira disse que os vereadores do Partido Socialista tomaram conhecimento, através dos órgãos de comunicação social, que o vereador do Pelouro de Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, não sabia que estavam a ser feitos despejos a céu aberto no canil municipal, pela lavagem das boxes do canil, e que, ao que tudo indica, há realmente uma falta de ligação à rede de saneamento. -----

Disse que o Município está ainda muito atrasado em termos de política ambiental, e que não é apenas a construção de passadiços que o vai



tornar mais amigo do ambiente, salientando que é preciso ser mais proativo e menos reativo porque, se assim fosse, certamente que situações como esta não aconteceriam.-----

A vereadora Lia Ferreira concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista deixavam o repto e que gostavam de saber há quanto tempo acontece esta situação, o que é que a Câmara já conseguiu, entretanto, apurar e o que é que já foi feito, ressaltando que não deveria ser uma denúncia das pessoas, que devia ser, efetivamente, uma preocupação do Executivo Permanente estar em cima destas situações e estar muito mais à frente das denúncias, porque isso significaria que o Município não teria denúncias. -----

- Montagens no Perlím -----

A vereadora Lia Ferreira disse que os vereadores do Partido Socialista souberam que, no fim de semana findo, houve um trabalhador, que estava nas montagens no Perlím, que teve um acidente e que terá morrido. Disse que gostavam de saber como é que essa situação aconteceu, se a morte foi, efetivamente, causada por um acidente profissional ou por uma situação de saúde e, confirmando-se ter sido devido a um acidente profissional, se está acautelada a questão do seguro. -----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente recomendou ao vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, que faça chegar à vereadora Margarida Gariso o último relatório da **inspeção à fábrica da empresa Luís Leal & Filhos, S.A.**, e que, face às notas que foram dadas, averigue se se confirma esta situação. -----



Em relação aos **contratos celebrados com a empresa Tomi World/Lojas interactivas de turismo**, o Sr. Presidente recomendou o assunto ao vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, o qual disse que os contratos serão fornecidos de acordo com o solicitado. -----

Sobre os **atrasos nos pagamentos do PAPC – Programa de Apoio a Projetos Culturais**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, o qual disse admitir que haja algum atraso em função da especificidade do exercício de 2019, recordando que, neste exercício, o Município esteve envolvido na preparação do projeto de Regulamento do novo Programa de Apoio à Cultura, e que admite que o facto de o Município ter apenas um técnico superior adstrito à matéria em questão tenha influenciado o atraso. -----

Referiu que, no entanto, sabe que a grande parte dos relatórios das associações está validada tecnicamente e que, inclusive, já deu o despacho para que sejam pagos os apoios, dizendo que, pelo volume de relatórios que estão em causa, presume que todas as partes restantes estejam pagas até ao final do mês de novembro, lembrando que, de acordo com o Programa de Apoio a Projetos Culturais, 60% do valor do apoio é pago no ato da assinatura do acordo de parceria com a associação, estando em causa os 40% da parte restante, que é paga após a verificação da instrução dos documentos exigidos às associações, comprovativos de despesa e relatórios. -----

Informou que, à data de 12 de novembro de 2019, estavam validados, integralmente, 19 de 25 relatórios provenientes de 19 associações, num



universo de 25, e 28 projetos num universo de 38, pelo que, neste momento, o número de associações restantes são 6 e o número de projetos restantes são 10, que conta que estejam validados até ao final do mês de novembro, acrescentando que foi solicitado o fornecimento de elementos que não estavam em conformidade a pelo menos 3 associações e que, naturalmente, estas só poderão receber após estar validada tecnicamente a execução do projeto. -----

Em relação à questão da **repavimentação de arruamentos na cidade de Santa Maria da Feira**, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, o qual disse que as pavimentações não estão inseridas em nenhuma das fases de pavimentações, que estão a ser feitas com recurso a meios próprios do Município e aos contratos de fornecimento contínuo existentes. -----

Informou que as pavimentações surgem do facto do estado do pavimento de ruas, que ainda por cima têm muito trânsito, estar muito degradado, acrescentando não ser verdade que as temperaturas a que são feitas as pavimentações não sejam as adequadas, ressaltando que, até ao dia 12 de novembro, não houve nenhum dia com temperaturas abaixo dos 10 graus, que essas temperaturas surgiram posteriormente, pelo que não percebe qual é a argumentação do vereador António Bastos do ponto de vista técnico. -----

Disse que o outro aspeto importante nas pavimentações, sendo, obviamente, um assunto muito mais complexo, é a questão da precipitação, fazendo notar que não há pavimentação nos dias em que há chuva, mencionando haver uma única exceção que, se não lhe falha



a memória, foi no dia 2 de novembro, na Rua Professor Egas Moniz, salientando que, por ser uma rua de intenso trânsito, decidiu-se fazer a pavimentação a um sábado, por causa das escolas.-----

Acrescentou que, inicialmente, não se previa chuva naquele dia, só se previa ao final da tarde, mas que, de facto, houve alguma chuva e as pavimentações feitas nesse dia tinham dois ou três pequenos defeitos, que crê já terem sido reparados e corrigidos, mal houve oportunidade para o fazer, quando veio o bom tempo. -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo pretender chamar a atenção de uma situação que os vereadores do Partido Socialista têm vindo a reivindicar já há muito tempo, que se prende com a sinalização destas intervenções. -----

Disse que o que aconteceu com qualquer um, e que lhe aconteceu também, foi na rotunda do Hospital, virando para a Rua Professor Egas Moniz, ver os trabalhadores quase a bater-lhe no carro com a pá cheia de betuminoso, acrescentando ter ficado admirado porque nem sequer sabia se se podia passar ou não, mas que se podia passar, dizendo assim que a sinalização que a empresa está a utilizar é muito débil, pelo que queria saber se há algum fiscal da Câmara a acompanhar estas obras e porque é que elas estão a decorrer desta forma.-----

Lembrou, também, que na quinta-feira passada, se não estava enganado, nos acessos aos edifícios da urbanização junto à Igreja dos Padres Passionistas, as entradas e saídas dessa urbanização estavam quase tapadas, porque há obras de construção do Lidl a montante e, depois, havia as obras de pavimentação mais abaixo, comentando que existem situações que levam a que, muitas vezes, as pessoas não



saibam para onde devem ir. -----
Concluindo a sua intervenção, o vereador Délio Carquejo disse que a pergunta que se impõe é se, efetivamente, era preciso abrir frentes de obra em todo o lado ao mesmo tempo, porque é exatamente isso que parece que está a acontecer, realçando que as obras podiam ser feitas de uma forma muito mais faseada. -----
O Sr. Presidente disse que, de facto, há muita obra no terreno neste momento, referindo que julga que será uma questão de poucos meses, até porque as obras do Lidl, em Santo André, e as obras da EN223 também demorarão mais dois meses, talvez menos, pelo que pensa que o constrangimento que tem existido nos últimos tempos ficará rapidamente sanado. -----
Concluiu dizendo que, relativamente à questão da pavimentação da Rua Professor Egas Moniz, fica a nota, mas que, como o vereador António Topa Gomes já explicou, a obra tem sido coordenada pelos serviços municipais e procurou-se fazer a obra a um sábado, porque, de facto, existe um movimento muito intenso naquele local. -----
Sobre a questão abordada pela vereadora Lia Ferreira da notícia que circula na rede social Facebook, relativamente a uma cadeira de esplanada que foi colocada em cima de uma depressão no pavimento, o Sr. Presidente disse que a colocação dessa cadeira certamente foi para acautelar e avisar os automobilistas. -----
Disse que, quando existem períodos de chuva intensa, às vezes existem condutas subterrâneas que, por algum motivo, colapsam, pelo que, provavelmente, foi um cidadão zeloso, e bem, que detetou esse problema e colocou uma cadeira para sinalizar que havia um buraco.---



Relativamente à questão abordada pela vereadora Lia Ferreira sobre as **montagens no Perlím**, o Sr. Presidente disse que desconhece, e que julga que, se tal tivesse acontecido, saberia.-----

Sobre a questão do **canil municipal**, abordada pela vereadora Lia Ferreira, o Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, que disse que não tinha conhecimento da situação, conforme a vereadora Lia Ferreira já deve ter depreendido pelas declarações que proferiu à comunicação social, e que se lhe perguntar há quanto tempo acontece, está prejudicada essa resposta, porque não tem conhecimento, mas que o problema já foi sinalizado e encaminhado para os serviços municipais, estando em vias de resolução. -----

Disse que reconhece que, efetivamente, tal situação não deveria acontecer, até por uma questão de legitimidade ambiental, mas que é uma situação transitória, já que os animais recolhidos estão de passagem, porque o canil municipal é o canil intermunicipal, como a vereadora Lia Ferreira sabe, e as instalações em causa vão ser desativadas a curto prazo, passando os animais a ser recolhidos no Centro Veterinário Municipal, que está em construção. -----

O vereador Vítor Marques concluiu dizendo que, no que diz respeito ao Ambiente, o Município não está assim tão atrasado conforme referiu a vereadora Lia Ferreira, até porque têm sido tomadas diversas medidas de combate aos atentados ambientais que têm, infelizmente, acontecido no Concelho por insensibilidade ambiental dos prevaricadores.-----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que ficou com uma dúvida, questionando se a falta de ligação ao sistema de esgotos sempre



aconteceu, se é uma novidade, questionando também quem fez a obra e de quem é o canil municipal. -----

O Sr. Presidente, dirigindo-se à vereadora Lia Ferreira, disse que só queria dar-lhe uma nota que acha que é importante, referindo que ele próprio soube da notícia e procurou informar-se, porque, às vezes, há notícias que têm um impacto tremendo, mas que não são assim tão graves como isso. -----

Referiu que diria que o canil municipal, hoje, é apenas um posto de paragem, porque, quando os animais são recolhidos podem aí permanecer um dia ou dois, e, depois, são encaminhados para o canil intermunicipal, dizendo que o que se passa é que, muitas vezes, como os animais andam na rua e se sujam, o funcionário do canil lava-os com uma mangueira, tal como acontece até na casa de qualquer particular, e com alguma frequência, embora não devesse ser feito, mas que, se fosse feita a ligação à rede de esgotos, poderia sobrecarregar essa rede com a própria água da chuva, e que não é isso que se pretende. -----

Disse assim que é óbvio que o que está a acontecer não devia acontecer, mas que não é de uma gravidade extrema, porque não se está a falar de uma quantidade de dejetos assinaláveis, está-se a falar de algo muito ínfimo, que qualquer cidadão comum, muitas vezes, faz nas suas próprias casas. -----

Interveio a vereadora Margarida Gariso dizendo que o canil municipal já existe há muitos anos, o que quer dizer que esta situação desde sempre foi assim e nunca ninguém reparou que era necessário fazer qualquer coisa, frisando que esta circunstância é grave, e que é disto que os



vereadores do Partido Socialista estavam a falar, porque toda a gente limpa, mas tem que saber como limpa. -----

Disse que o que surpreende os vereadores do Partido Socialista é que o canil já existe há muitos anos, sendo mais ou menos transitório e que compreende que não é o vereador Vítor Marques, ele próprio, que vai resolver o problema, porque a Câmara tem funcionários, sublinhando que o vereador Vítor Marques teve a hombridade de reconhecer, porque, de facto, quando se falha, a primeira coisa que se tem a fazer é reconhecer que se falha e tomar as medidas para corrigir a situação. ---

A vereadora Margarida Gariso concluiu dizendo que esta situação nunca foi acautelada, pelo que não se pode, apesar de tudo, descurar e comparar isso com uma situação corrente, porque não é uma situação corrente, frisando que a parte boa é que está a ser corrigido, mas a questão em que os vereadores do Partido Socialista insistem é que é preciso que haja uma fiscalização eficaz, que os próprios trabalhadores tenham os canais abertos para reportar situações destas, e outras, porque o Município tem de ser exemplo de boas práticas, porque, como esta, se calhar há outras, como é o caso das 40 escolas do ensino básico para as quais, ao que parece está a ser aberto concurso para resolver os problemas da ligação à rede de saneamento, porque não existe. -----

Relativamente à questão abordada pela vereadora Lia Ferreira sobre a **presença na Câmara do Presidente da Assembleia de Crianças/utilização dos meios tecnológicos para transmitir as reuniões**, o Sr. Presidente disse que foi um operador que veio recolher o momento, que é uma situação diferente da que já foi falada em reunião



de Câmara anteriormente. -----

- Frota de veículos automóveis ao serviço da Câmara/Apólices de seguros -----

O Sr. Presidente disse querer dar uma nota, porque acha que era importante este esclarecimento, e o mesmo destaque, sobre uma notícia que veio publicada na comunicação social, e que não é verdadeira, que tem a ver com uma questão que foi levantada na reunião ordinária 4 de novembro de 2019, sobre uma alegada duplicação de pagamentos de apólices de seguros das viaturas. -----

Disse que, na altura, naturalmente, não tinha a informação e que, entretanto, foi informado pelos serviços que não há nenhuma duplicação de pagamentos dos prémios trimestrais, semestrais ou anuais, explicando que o que aconteceu foi que, quando o primeiro concurso relativo às apólices de seguros ficou deserto, como todos se devem recordar, a Câmara teve de abrir um novo concurso e, nesse período, para não ficarem as viaturas sem seguro, foi feita uma apólice por um ano. -----

Disse que, segundo lhe foi explicado pelos serviços competentes, logo que o novo concurso foi concluído e foi celebrado um novo contrato, a Câmara foi beneficiária de um estorno das respetivas verbas, pelo que não houve nenhuma duplicação, fazendo sobressair que seria extremamente grave que houvesse uma duplicação da despesa e que, como sempre confiou na boa diligência e competência dos serviços, ficou naturalmente satisfeito com a informação. -----

Disse que, confessa que o que lhe aborreceu neste processo foi que a pessoa que foi tão diligente a fazer queixa, tão diligente a tirar uma



fotografia à carta verde afixada na viatura, às 8 horas da manhã, não tenha sido suficientemente diligente e leal com a Câmara e com a respetiva chefia alertando-a se detetasse um erro. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que ficou triste com a pessoa que foi fazer a queixa, porque o primeiro dever dessa pessoa era alertar a sua chefia para estar atenta, se entendesse que havia uma duplicação da despesa, pelo que pedia a essa pessoa que foi fazer queixa aos vereadores do Partido Socialista que, no futuro, se sentir que há um assunto que está a ser mal resolvido pelos seus colegas superiores hierárquicos, que o faça sentir a esses próprios colegas, lembrando que, na função pública, existem claros deveres de lealdade para com as respetivas chefias. -----

Interveio a vereadora Margarida Gariso dizendo que, na reunião ordinária de 4 de novembro último, suscitou esta questão, mas que fez perguntas antes de a suscitar. -----

Disse que acha que a primeira lealdade que se tem de ter perante a chefia é comunicar todas estas situações, e que, por isso, aquando da discussão da questão do canil municipal, disse que tem de haver canal aberto, comentando que o canal aberto existe em todos os sentidos e em todas as matérias, e é positivo. -----

Referiu que, primeiro, não sabe se foi ou não foi comunicado, dizendo contudo que qualquer cidadão atento podia verificar a situação, porque as viaturas circulam na via pública, e, segundo, a questão que se coloca é que ela própria, antes de fazer uma afirmação, faz perguntas e pede informações, porque gosta de se informar primeiro, pedir esclarecimentos e, só depois, perante as situações, atua, sublinhando



assim que, primeiro, tem essa lealdade, esse princípio para consigo e para com o órgão para que foi eleita, e com as pessoas que a elegeram. -

A vereadora Margarida Gariso prosseguiu dizendo que, em julho último, tomando conhecimento desta situação, pediu que lhe fossem disponibilizadas as atuais e as anteriores apólices de seguros, para poder confrontar esta questão, porque a fotografia podia não ser real, podia ser uma montagem que não correspondia à realidade, pelo que teve esse cuidado. -----

Referiu que, por aquilo que o Sr. Presidente disse, não houve pagamento em duplicado, pelo que fica satisfeita. Disse contudo que o que acabou de ser dito pelo Sr. Presidente e a informação que lhe foi enviada hoje por email lhe tivesse sido enviada desde o início, esta questão não estava a ser discutida neste momento.~ -----

Disse que a verdade é que o que lhe foi enviado na altura não foi aquilo que pediu, que a verdade é que há uma apólice no meio e houve estorno, pelo que fica satisfeita, mas que não se pode acusar o mensageiro, ou seja, a culpa não é do trabalhador nem dos vereadores, sublinhando que aquilo que os vereadores do Partido Socialista disseram é tudo inteiramente verdade, confirma-se que, no intervalo entre o seguro de 2015 e o atual, houve um hiato e que não lhe foi dito que havia uma apólice intermédia, que correspondia à tal sobreposição, e que, havendo sobreposição, que houve, houve estorno, pelo que está tudo bem. -----

A vereadora Margarida Gariso, dirigindo-se ao Sr. Presidente concluiu dizendo que, quando os vereadores do Partido Socialista fazem perguntas, os membros do Executivo Permanente devem responder



cabalmente às suas perguntas e todos ficam satisfeitos. -----

O Sr. Presidente disse que, para concluir o assunto, porque o relato que a vereadora Margarida Gariso fez não corresponde inteiramente aos factos, porque o assunto em questão foi colocado na última reunião de Câmara, com fotografias de uma carta verde, tirada às 8h05, numa viatura qualquer, e que o deixa triste e completamente desolado o facto de a pessoa que foi fazer a queixa não ter sido leal com a sua chefia, ao que a vereadora Margarida Gariso disse que não foi nenhum trabalhador da Câmara. -----

O Sr. Presidente contrapôs dizendo que não acredita no que a vereadora Margarida Gariso acabou de referir, porque há informação que é interna e, naturalmente, o Executivo Permanente percebe claramente os momentos, até pela forma como a observação da vereadora Margarida Gariso foi feita na altura e a ampla divulgação que teve na comunicação social, acrescentando que pode dizer-lhe que tal deixou os técnicos da Câmara, que são profissionais competentes e dedicados, arrasados, e extremamente magoados, porque, a ser verdade, era uma situação muito grave e que o obrigaria a atuar até, em termos, disciplinares. -----

O Sr. Presidente concluiu fazendo sobressair que o que o chocou e o deixou completamente aborrecido foi o facto de a pessoa que foi fazer a queixa ter sido uma interna, do que não tem dúvidas nenhuma, a qual violou gravemente os seus deveres deontológicos, de lealdade para com as suas chefias, sublinhando que não estava a criticar a vereadora Margarida Gariso por ter feito a observação, porque fez a observação de acordo com os dados que tinha, e com toda a legitimidade, reiterando que o que o deixou completamente desagradado foi a violação do código



deontológico por parte do funcionário, mas que, por outro lado, fica contente, porque, de facto, os serviços da Câmara foram diligentes, agiram profissionalmente, e a Câmara não teve qualquer prejuízo.-----

A vereadora Margarida Gariso voltou a intervir dizendo que também fica satisfeita que tudo tenha sido esclarecido, e que, quer o Sr. Presidente acredite ou não, não foi nenhum trabalhador da Câmara que veio ter consigo para lhe explicar esta situação, mas que, independentemente disso, o Executivo Permanente é que devia ter aclarado toda a situação no imediato e este problema já não existia, mas tentou omitir.-----

O Sr. Presidente retorquiu dizendo que não há omissão, que o Executivo Permanente aclarou a situação a partir do momento em que teve conhecimento da mesma, referindo que o assunto foi levantado na última reunião e que a vereadora Margarida Gariso recebeu a resposta hoje por email, dizendo que, aliás, a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro deu-lhe a resposta a semana passada, e que ele próprio não a fez chegar à vereadora Margarida Gariso mais cedo, porque a vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, estava ausente do País e quis que ela regressasse para verificar se estava tudo em conformidade. -----

O Sr. Presidente finalizou fazendo sobressair que não estava a fazer nenhuma crítica ao Partido Socialista, dizendo que quem o deixou completamente magoado, e que violou seriamente os seus deveres de funcionário, foi quem foi fazer a queixa, quando devia ter alertado a respetiva chefia se verificou que havia uma situação que não estava bem. -----

A vereadora Margarida Gariso insistiu dizendo que fez a pergunta em



julho último e que só obteve resposta em agosto, e que não lhe foi dada a informação toda, frisando que só quando apresentou o assunto na reunião é que lhe foi dada a informação toda. -----

Interveio a vereadora Helena Portela dizendo que pensa que as pessoas estão a confundir algumas coisas, algumas das quais é em relação a quando foi dada a informação. Disse que o que os vereadores do Partido Socialista pediram foram as apólices, e que as apólices foram dadas, salientando que não havia nenhuma explicação para dar, porque não havia nenhum facto a explicar, e que os vereadores do Partido Socialista é que constituíram o facto, reiterando que não havia nada para explicar, e que a explicação está dada. -----

Face ao comentário da vereadora Margarida Gariso, que disse que houve uma explicação e que está bem claro que houve um estorno, o Sr. Presidente finalizou dizendo que a explicação foi em função da insinuação que aquela vereadora fez na última reunião. -----

- Voto de Congratulação a atletas da Associação Taekwondo Bernardo Moreira, do Clube Fúrio Taekwondo e do SACT - Sonho Alternativo Club Taekwondo -----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, disse querer informar a Câmara que 10 atletas de Santa Maria da Feira foram escolhidos de entre os melhores da modalidade, para formarem a seleção que representou o Município de Santa Maria da Feira no 2.º Torneio Eixo Atlântico de Taekwondo, que decorreu no fim de semana de 9 e 10 de novembro em curso, no Centro de Alto Rendimento de Taekwondo de Gaia. -----

Disse que os atletas em questão, que representam a Associação de



B A

Taekwondo Bernardo Moreira, de Lourosa, o Clube Fúrio de Taekwondo, de Canedo, e o SACT - Sonho Alternativo Club Taekwondo, de São João de Ver, tiveram um excelente desempenho, arrecadando sete medalhas de ouro, uma de prata e duas de bronze, nas duas categorias em disputa, cadetes e juniores, pelo que propunha um voto de congratulação aos 10 atletas em questão. -----

Constatou-se que a Câmara foi unânime em aprovar o voto de congratulação proposto, cometendo a respetiva tramitação ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

ORDEM DO DIA -----

1 - Atas -----

- Reunião extraordinária de 28 de outubro de 2019 -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião extraordinária de 28 de outubro de 2019, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

A vereadora Lia Ferreira não participou na votação em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

- Reunião ordinária de 4 de novembro de 2019-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 4 de novembro de 2019, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Os vereadores Helena Portela e Délio Carquejo não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

2 - Processos de Urbanização e Edificação-----

O Sr. Presidente introduziu o assunto e deu a palavra ao Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º Vítor Bernardino, presente na



reunião, o qual apresentou à Câmara os seguintes processos: -----

- Processo n.º 575/2017/URB – Licenciamento e regularização da ampliação e remodelação de edifício de habitação unifamiliar, e construção de muro e passeio, na Rua da Torre, n.º 371, em Lobão, em que é requerente Fernando Pais Leite -----

Foi presente à Câmara o processo em epígrafe, instruído com o parecer técnico n.º 25221/2019/INT, subscrito pelo Eng.º Carlos Silva, datado de 1 de agosto de 2019, do seguinte teor: -----

“À consideração Superior:-----

O requerente solicita a isenção de pagamento de taxas no âmbito do pedido de licenciamento/regularização de ampliação e remodelação (incluindo demolições) de edifício de habitação unifamiliar e construção de muro de vedação à face da via pública (proc. 575/2017/URB). Para o efeito, apresenta declaração de rendimentos respeitante ao ano civil de 2018 e declaração da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande.-----

No âmbito do disposto na alínea e) do ponto 1 do artigo 73.º do RMUE, por deliberação da Câmara Municipal poderão estar isentos do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica. -----

Propomos que o pedido seja analisado pela Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, a fim de se aferir da capacidade económica do agregado familiar e razoabilidade na aplicação da isenção requerida.”---

Instrui o processo a informação n.º 35628/2019/INT, da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida. -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta



do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas formulado pelo requerente, nos termos e com os fundamentos constantes na informação técnica supratranscrita e na informação da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Desenvolvimento Económico e Urbanismo. -----

- Processo n.º 136/2018/URB - Licenciamento da obra de requalificação/alteração do Centro Infantil de Santa Maria da Feira, sito na Quinta do Castelo, em Santa Maria da Feira, em que é requerente A Mutualidade de Santa Maria - Associação Mutualista -

Foi presente à Câmara o processo em referência, instruído com o parecer técnico n.º 35088/2019/INT, subscrito pela Eng.ª Maria Isabel Rodrigues, datado de 29 de outubro de 2019, do seguinte teor:-----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção de taxas, no que se refere à taxa municipal de urbanização/compensação e à taxa administrativa referente ao pedido de emissão do alvará de licença de edificação e demais pedidos.-----

De acordo com a análise das plantas de Ordenamento e de Condicionantes do Plano Diretor Municipal em vigor, a edificação proposta implanta-se em solo classificado como Espaço de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas Urbanizado, identificado como “Bens Patrimoniais”, pelo que por força do disposto na alínea a) do ponto 2 do artigo 73.º as obras não estão sujeitas a pagamento de taxa municipal de urbanização e de compensação.-----

Calculada a taxa administrativa no valor de 225,50€, de acordo com folha de cálculo anexa, o pedido de isenção poderá ser aceite por



deliberação da Câmara Municipal, atendendo que a requerente é uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias cujo objeto prossegue “a promoção ativa da inclusão social das pessoas especialmente vulneráveis, atuando na dupla vertente da compensação das desvantagens individuais e da modificação dos padrões ambientais, físicos e sociais da comunidade, ...” e enquadra-se na alínea c) do ponto 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.”-----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas formulado pela requerente, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Desenvolvimento Económico e Urbanismo. -----

- Processo n.º 938/2019 - Licenciamento para a construção de edifício destinado a serviços (casa mortuária - culto e inumação), sito na Rua João Sampaio Maia, em Rio Meão, em que é requerente a Freguesia de Rio Meão-----

Foi presente à Câmara o processo em referência, instruído com o parecer técnico n.º 35975/2019/INT, subscrito pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Eng.ª Filomena Gomes, datado de 8 de novembro de 2019, do seguinte teor: -----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização/compensação no valor de 4.176,32 €, determinada nos



termos do previsto nas folhas de cálculo anexas e regulamentação em vigor (despacho n.º 31662/2019/INT de 03/10/2019) e da taxa administrativa, no valor estimado de 222,50 €, referente ao pedido de licenciamento para a construção de edifício destinado a serviços (casa mortuária - culto e inumação), podendo ainda ser liquidadas taxas adicionais até ao termo do presente processo de licenciamento. -----

Atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma entidade referida no n.º 3 do art.º 7.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atualizada - autarquia local, Junta de Freguesia de Rio Meão - o pedido enquadra-se na alínea b) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.”-----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas formulado pela requerente, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Desenvolvimento Económico e Urbanismo. -----

3 - Critério de imputação da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto a cada município associado-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 8 de novembro de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando que estabelece o art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das



Entidades Intermunicipais (RFALEI) que a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada (pelo município e só por este) nos três exercícios anteriores;-----

Considerando que o art.º 54.º do mesmo diploma delimita as entidades relevantes cuja dívida orçamental concorre para a dívida total do Município, designadamente as entidades intermunicipais, onde a Área Metropolitana do Porto (AMP) se enquadra nos termos da alínea b) do n.º 1 daquele artigo;-----

Considerando que a imputação a cada município associado da dívida orçamental da AMP é efetuada de forma proporcional à respetiva quota; Considerando, ainda, que determina aquela norma que pode ser estabelecido um critério de imputação da dívida total diferente do identificado no parágrafo anterior impondo-se que o mesmo seja aprovado pelo órgão deliberativo da AMP, o Conselho Metropolitano, com o acordo expreso das assembleias municipais de todos os municípios associados;-----

Considerando a operação de descentralização das competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP), relativas à STCP;-----

Considerando as competências próprias e delegadas da AMP em matéria de transportes com especial importância e responsabilidades no âmbito da abertura de concurso público internacional para aquisição de serviços de transportes;-----

Considerando que, nesta sequência, o Conselho Metropolitano



deliberou, na sua reunião de 25 de outubro de 2019, o seguinte critério de repartição, conforme proposta anexa: -----

A. Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina-se que a dívida total de operações orçamentais da Área Metropolitana do Porto (AMP), apurada em conformidade com o n.º 2 do art.º 52.º do mesmo diploma, é imputada de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento. -----

B. Exceciona-se daquele rateio proporcional: -----

1. A dívida de natureza orçamental decorrente, direta e indiretamente, da descentralização das competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP), relativas à STCP, a qual será repartida, na proporção da respetiva comparticipação nas obrigações de serviço público, unicamente pelos municípios servidos por aquela entidade, designadamente os Municípios do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia. -----

2. A dívida de natureza orçamental decorrente, direta e indiretamente, do concurso público internacional de transportes e, com exceção das descritas em 1, do exercício das competências próprias e delegadas como autoridade de transportes, a qual será repartida na proporção do custo financeiro máximo estimado da execução do contrato de serviço público por cada lote, calculada em função da oferta do serviço público de transporte de passageiros existente em cada município medido em veículos x quilómetros, Fixada no Anexo 1 – “Valores Máximos de Pagamentos Anuais a Realizar por cada Município, por Lote” do “Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de



Competências Relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros”. -----

Nesta conformidade, face ao que precede, proponho que a Câmara Municipal discuta e delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para obtenção de “acordo expresso” do critério de imputação da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto a cada município associado, deliberado pelo Conselho Metropolitano em 25 de outubro de 2019 conforme proposta anexa.”-----

É do seguinte teor a proposta a que se refere a proposta supratranscrita: -----

“Proposta-----

Considerando:-----

1. Que está prevista a aprovação da adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros - Autoridade de Transportes, celebrado entre a AMP (Área Metropolitana do Porto) e os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, em 1 de abril de 2016, e, em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 71.º do mesmo diploma, celebrado ao



abrigo do artigo 10.º do RJSPTP e dos artigos 116.º, 120.º e 128.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. O disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

Proponho que -----

A Comissão Executiva Metropolitana do Porto delibere: -----

- Submeter ao Conselho Metropolitano para aprovação o seguinte “critério de repartição” da dívida orçamental da Área Metropolitana do Porto, pelos municípios associados, para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o qual, depois de aprovado, deverá ser submetido às assembleias municipais de todos os municípios associados da AMP para obtenção de “acordo expresso”:-----

A. Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina-se que a dívida total de operações orçamentais da Área Metropolitana do Porto (AMP), apurada em conformidade com o n.º 2 do art.º 52.º do mesmo diploma, é imputada de forma proporcional à quota de cada município para as suas despesas de funcionamento. -----

B. Exceciona-se daquele rateio proporcional:-----

1. A dívida de natureza orçamental decorrente, direta e indiretamente, da descentralização das competências de autoridade de transportes, do Estado para a Área Metropolitana do Porto (AMP), relativas à STCP, a qual será repartida, na proporção da respetiva participação nas obrigações de serviço público, unicamente pelos municípios servidos por aquela entidade, designadamente os Municípios do Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Valongo e Vila Nova de Gaia. -----



2. A dívida de natureza orçamental decorrente, direta e indiretamente, do concurso público internacional de transportes e, com exceção das descritas em 1, do exercício das competências próprias e delegadas como autoridade de transportes, a qual será repartida, na proporção do custo financeiro máximo estimado da execução do contrato de serviço público por cada lote, calculada em função da oferta do serviço público de transporte de passageiros existente em cada município medido em veículos x quilómetros, Fixada no Anexo 1 – “Valores Máximos de Pagamentos Anuais a Realizar por cada Município, por Lote” do “Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros”.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

4 - Adenda ao contrato interadministrativo de Delegação de Competências - Autoridade de Transportes, entre a AMP e o Município -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 8 de novembro de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (RJSPTP);-----

- O contrato interadministrativo celebrado entre a AMP e o Município de Santa Maria da Feira em 1 de abril de 2016, ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP;-----



Proponho:-----

Discutir e deliberar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para autorização da proposta de adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências - Autoridade de Transportes, entre a AMP e o Município e respetivo compromisso plurianual.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço de transportes de passageiros – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivo na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A vereadora Margarida Gariso, aludindo ao documento em apreciação, começou por dizer que gostava de sugerir a correção de dois erros, nas páginas 14 e 15, concretamente nos n.ºs 1 e 2 da cláusula 13: Regras de Repartição, referindo que onde é referido “renumeração” deve ler-se “remuneração”.-----

O Sr. Presidente disse que a vereadora Margarida Gariso tem razão, que é claramente um erro, que fará chegar essa nota à AMP, e que dá desde já por corrigido o mesmo.-----

Prosseguindo, a vereadora Margarida Gariso disse que constata que os Presidentes de Câmara ou os Vereadores responsáveis pela área da mobilidade têm assento nas unidades de acompanhamento, que têm natureza consultiva, e que há um gestor de contrato referente a cada



unidade de acompanhamento, que, provavelmente, tem direito a estar presente nas reuniões da unidade de acompanhamento para prestar as informações que forem necessárias.-----

Disse também que o processo tem de ser monitorizado, porque é uma imposição de qualquer contrato público, questionando quem é que vai monitorizar, se são os municípios todos, se é parte dos municípios, porque tem de haver uma prestação de contas, ao que o Sr. Presidente respondeu que são os profissionais da Autoridade de Transportes da AMP.-----

A vereadora Margarida Gariso insistiu dizendo que a alínea b) do n.º 1 da cláusula 8.ª, que se refere à missão e natureza das unidades de acompanhamento, diz que as unidades de acompanhamento têm por missão – passo a citar: “Transmitir aos Municípios o resultado da monitorização da execução do respetivo Contrato de Serviço Público...” - fim de citação.-----

Disse assim que a monitorização compete às unidades de acompanhamento, ou seja, aos Presidentes de Câmara ou Vereadores que têm assento na mesma, frisando que, por isso, perguntou como é que a monitorização vai ser feita, porque a referida cláusula não diz que é a Área Metropolitana nem a Autoridade Metropolitana, e que, certamente, não vai ser nem o Presidente de Câmara nem o Vereador que vão elaborar os respetivos relatórios, dizendo que, certamente, vai haver alguém para coordenar a equipa e para elaborar o relatório, para reportar a forma como está a ser executado o contrato, porque só assim é que se monitoriza, o que não pode ser verbal, acrescentando que, como as unidades de acompanhamento não vão ter funcionários nem



vão ter uma dotação, hão de ser os serviços da Área Metropolitana do Porto ou dos próprios municípios que terão de o fazer. -----

O Sr. Presidente disse que a parte técnica é feita profissionalmente, que não é feita pelos elementos que compõem as unidades de acompanhamento, acrescentando que julga que a parte restante da alínea a que a vereadora Margarida Gariso aludira esclarece a questão, a qual refere – passo a citar: “Transmitir aos Municípios o resultado da monitorização da execução do respetivo Contrato de Serviço Público, nomeadamente a produzida pelo operador ou pela AMP em execução do mesmo” – fim de citação. -----

Disse assim que a gestão do contrato é feita pelos profissionais da Área Metropolitana, em quem os municípios delegaram a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal, e, neste caso, da Autoridade de Transportes, lembrando que é preciso uma equipa profissional muito grande e muito ativa para gerir este processo e que nem sequer é possível uma unidade de acompanhamento ter este tipo de serviços, porque não tem meios para isso, ao que a vereadora Margarida Gariso insistiu dizendo que percebe, mas que não é isso que consta no documento em apreciação.-----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, interveio dizendo que o assunto é do interesse dos municípios e que o objetivo da unidade de acompanhamento é, obviamente, reportar aos municípios, porque os elementos políticos que a compõem têm de saber, em cada momento, o ponto da situação dos transportes na sua área de intervenção. -----



Disse assim que, não sendo o contrato gerido pelos municípios, esta unidade de acompanhamento é o fórum próprio para recolher toda a informação necessária, avaliar, corrigir e mudar, acrescentando que, recolhendo essa informação, depois, estar-se-á em condições de a transmitir aos municípios, porque o assento que os municípios têm, para gerir esta informação, é na unidade de acompanhamento. -----

A vereadora Margarida Gariso disse ainda que o Município não tem o hábito de fazer relatórios de monitorização e torná-los públicos, e que é essa a sugestão que está a dar. -----

O Sr. Presidente disse que este processo é um desafio completamente novo para todos os que integram a Área Metropolitana, que não estão habituados a este tipo de contratos que, até pela forma prevista, de pagamento ao quilómetro, obriga, de facto, à monitorização, sob pena de, de repente, estar a ser pago aquilo que não está a ser feito. -----

De seguida, a vereadora Margarida Gariso aludiu ao Anexo 1 do documento em apreciação – Valores máximos estimados de pagamentos anuais a realizar por cada Município, por Lote – dizendo que está a falar-se dos valores anuais estimados, mas que constata que, depois, há um encontro de contas em cada trimestre do ano seguinte, porque pode confirmar-se ou não a estimativa, dizendo que gostava de ter conhecimento dos critérios de ponderação que levaram a estes valores. -

O Sr. Presidente respondeu que foi um estudo encomendado a uma equipa de consultores, liderada pelo Professor Pedro Mota e Costa, da Universidade do Minho, dizendo que também é um estudo de procura, muito baseado nas linhas existentes, com a informação que os próprios operadores forneceram à Área Metropolitana do Porto, dando a palavra,



de seguida, ao vereador António Topa Gomes que disse que, de facto, é um processo complexo, mas que irá tentar explicar o que está por base. O vereador António Topa Gomes explicou que, basicamente, o princípio de remuneração ao operador é o princípio de que os municípios pagam cada quilómetro que o operador fizer, dizendo que não tem a certeza do número exato, mas que o valor estimado é de cerca de 1,70 € por quilómetro, no máximo, mas que obviamente esse valor vai depender da concorrência no concurso. -----

Disse que quem definiu as linhas foram os vários municípios, com base nas linhas que tinham, e que crê que, genericamente, todos os municípios aumentaram o pedido de oferta de linhas, tendo o Município de Santa Maria da Feira aumentado em cerca de 10%, dizendo que, quando se fala do pedido de oferta, pode, às vezes, não ser aumentar o número de linhas, pode ser aumentar a frequência, por exemplo, o que, naturalmente, representa um valor adicional. -----

Referiu que, simplificadamente, a estimativa do valor base do concurso é o número de quilómetros anuais vezes o valor por quilómetro, mas que há muitas variáveis, por exemplo, o operador receberá uma parte da receita dos bilhetes ocasionais, porque senão o operador não tinha interesse em vender bilhetes ocasionais. Disse que o princípio é que os atuais operadores e as atuais linhas devem estar equilibrados, pelo que, se devem estar equilibradas, num concurso da mesma dimensão deve conseguir-se funcionar com o mesmo equilíbrio, ou seja, deve haver uma receita muito semelhante à que os atuais operadores têm, em que a exceção será o número de quilómetros que os municípios estão a pedir a mais, e que, à partida, se estão a aumentar é porque não serão



viáveis nos atuais moldes. -----

O vereador António Topa Gomes prosseguiu dizendo que não foi tido em conta o facto de se prever um aumento de procura e esse aumento de procura, particularmente nas regiões onde os autocarros não andam tipicamente cheios, poder dar algum benefício, assim como não foi tido em conta o aumento de procura, por exemplo, na Área Metropolitana do Porto, onde os autocarros andam cheios e, à partida, o aumento de procura terá um acréscimo de custos, dizendo que, simplificadamente, estes são os princípios de cálculo do processo. -----

Acrescentou que há uma outra componente importante em termos de custos, em relação à qual não sabe explicar exatamente os valores, mas que é, como está a ser exigido um bocadinho mais em termos de frota, ou seja, por causa de questões ambientais não está a permitir-se que todo o tipo de veículos seja admitido a concurso, isto obriga, naturalmente, a um investimento e a uma amortização que, de alguma forma, estarão replicados no preço do veículo por quilómetro. -----

Referiu que o processo mais complexo será o processo de repartição da receita. Disse que, se o passe for de 30,00 €, é porque é um passe municipal e esse valor vai direto para o operador, porque, à partida, o operador é único no município, mas que, se for de 40,00 €, se for uma linha partilhada com receita partilhada, tem de haver uma repartição, acrescentando que o algoritmo de repartição de custos é um algoritmo em função do número de quilómetros feitos em cada lote e em função do número de vezes de uso de cada um dos lotes, que foi objeto de muito estudo e que se espera que funcione, porque já é o algoritmo implementado para repartir as receitas dos passes atuais. -----



O vereador António Topa Gomes concluiu dizendo que há outra questão importante, que é todos estes pressupostos económicos mantêm-se no pressuposto de que o Governo mantenha a promessa feita antes das eleições, dizendo que já se percebeu que não vai ser mantido exatamente nos mesmos moldes do anterior às eleições, recordando que, de acordo com a proposta presente à Câmara na reunião ordinária de 4 de novembro de 2019, a percentagem da comparticipação dos municípios para acesso ao financiamento do PART foi fixada para o ano de 2019 em 2,5%, mas passará a ser, no mínimo, de 10% em 2020 e de 20% a partir de 2021, comentando que dava-se por satisfeito que o Governo não continuasse nesta exponencial desafetação de verbas aos municípios. -----

O Sr. Presidente acrescentou que o grande perigo e o seu grande receio, conforme já tivera oportunidade de referir, é que, como se prevê que a comparticipação dos municípios aumente até 20% do custo do PART, no futuro o Governo Central possa, eventualmente, cortar o financiamento, e que os municípios se vejam a braços com uma despesa brutal de transportes. -----

Finalizando, o Sr. Presidente disse que, muitas vezes, a Administração Central tem destas surpresas, e que então, se houver um momento de crise, muitas vezes acontecem estas situações, sublinhando que esse é o grande risco deste processo, porque não está a ver os municípios a abandonarem o processo depois de o mesmo estar em marcha para os cidadãos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita. -----



**5 – Gabinete de Apoio à Economia Digital em Santa Maria da Feira -
- Protocolo de Colaboração celebrado entre a ACEPI, Associação da
Economia Digital, a AEF, Associação Empresarial do Concelho de
Santa Maria da Feira, e o Município/Ratificação-----**

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial, Dra. Cláudia Gonçalves, datada de 12 de novembro de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira tem mantido uma atitude proactiva em matéria de captação de empresas de diversos setores de atividade, com o objetivo de reforçar a competitividade empresarial, a dinamização da empregabilidade e a criação de emprego;-----
2. A Associação da Economia Digital (ACEPI), enquanto organização sem fins lucrativos é reconhecida em Portugal como a entidade que potência, promove e dignifica a Economia Digital, tendo um papel preponderante, no que diz respeito ao contributo que poderá prestar no desenvolvimento do processo legislativo comunitário e no acesso a financiamento, que permita às empresas a implementação deste tipo de economia;-----
3. A Associação Empresarial da Feira (AEF) e o Município de Santa Maria da Feira, apresentam-se como os parceiros adequados para a implementação e disseminação da intervenção deste gabinete, instalado na AEF, cujos destinatários são as pequenas e médias empresas;-----
4. Este gabinete será uma mais-valia ao nível da criação de valor para as pequenas e médias empresas, mais especificamente no acesso à



implementação das novas tecnologias e do comércio eletrónico, reforçando a sua capacitação empresarial;-----

5. O referido protocolo foi assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira no dia 8 de novembro de 2019, teve subjacente o princípio da boa-fé existente entre as entidades em colaboração. -----

Propõe-se a ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação da Economia Digital, Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira e o Município de Santa Maria da Feira ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento que consta do anexo. -----

À consideração superior.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente da mesma data, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto proponho à digníssima Câmara que delibere a ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado entre a Associação da Economia Digital, Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira e o Município de Santa Maria da Feira ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento que consta do anexo.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o protocolo de colaboração a que as mesmas se referem – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivo na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Gabinete de Desenvolvimento Económico e Empresarial. -----

6 – Bolsas de Estudo da Universidade Lusófona – ano letivo 2019/2020-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da técnica superior do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Dra. Ana Ramos, datada de 30 de outubro de 2019, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- a atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior constitui um importante apoio que possibilita a continuação dos estudos a muitos jovens, principalmente àqueles cuja condição socioeconómica se revela impeditiva desta continuidade;-----

- o protocolo de parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e a Universidade Lusófona do Porto, deliberado em reunião ordinária de Câmara a 22/02/2010, para atribuição de uma bolsa de estudo para um aluno que inicie o ciclo de estudos naquela universidade e que seja residente no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

- a candidatura ocorreu, mediante o preenchimento de formulário e respetiva entrega dos documentos necessários à sua formalização; -----

- foram aplicados os critérios definidos pelo Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo de Santa Maria da Feira, para análise e apreciação das candidaturas rececionadas;-----

Face ao exposto os candidatos concorrentes foram: -----

Cristiano Leal Marques a frequentar o 1.º ano de Direito, (Canedo);-----



§

RPC: 100,36 €-----

Diana Marta Valente Cruz a frequentar o 1.º ano de Design de Comunicação, (Souto);-----

RPC: 286,90 €-----

Eduardo Assunção Dias a frequentar o 1.º ano de Gestão, (Gião);-----

RPC: 403,88 €-----

José Miguel Bento Santos a frequentar o 1.º ano de Arquitetura, (Arrifana);-----

RPC: 448,25 €-----

- tendo por base o critério de menor rendimento per capita do agregado familiar entre os candidatos, propõe-se a indicação duma atribuição da bolsa de estudo do aluno:-----

Cristiano Leal Marques-----

Mais se informa que esta bolsa de estudo é atribuída pela referida Universidade, cuja propina mensal, neste ano letivo cifra-se no montante de 335,40 €/mensais.-----

À consideração superior.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, e por unanimidade, indicar, à Universidade Lusófona, o aluno Cristiano Leal Marques, para a atribuição de uma bolsa de estudo por parte daquela Universidade, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude.-----

7 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais-----

- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de



candidaturas -----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 8 de novembro de 2019, subscrita pelo vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, em substituição daquela vereadora, do seguinte teor: -----

“No seguimento da entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015, de 16 de dezembro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, relativo à Medida 2, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.-----

Assim, considerando o artigo 19.º, do referido regulamento e as competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 2, nos termos seguintes: -----

Medida 2 - Apoio a programas, projetos e atividades pontuais -----

Na presente medida, têm enquadramento os apoios financeiros à organização e desenvolvimento das atividades desportivas pontuais - entendidas como a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito nacional ou internacional, que ocorram esporadicamente, com duração limitada e organizada ou coorganizada por uma entidade com sede no concelho. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----



a) De 21 de novembro de 2019 até 22 dezembro de 2019.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:

<http://associativismo.edubox.pt/cmfeira> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

a. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios de Pontuação	Pontos
Interesse municipal e impacto na comunidade local, relevando-se a identidade local e a identificação da população com a entidade	15 Pontos
Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva	15 Pontos
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	20 Pontos
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	15 Pontos
Historial na organização de eventos similares à atividade que se candidata	15 Pontos
Grau de autonomia financeira e diversidade das fontes de financiamento	10 Pontos



Dinâmica e capacidade de organização e mobilização dos recursos	10 Pontos
Total	100 Pontos

b. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100. -----

Exclusão de candidaturas: -----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----

c) Na aplicação dos critérios de avaliação, se obtiverem uma pontuação inferior a 50 pontos. -----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 60 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) 35.000 € (trinta e cinco mil euros)-----

b) Os montantes de apoio a conceder serão atribuídos percentualmente tendo em consideração a pontuação obtida, o custo do programa de desenvolvimento desportivo/apoio solicitado e o n.º de candidaturas aprovadas. -----

Medida 2 - Apoio a programas, projetos, atividades regulares -----

Na presente medida têm enquadramento os apoios financeiros à



organização e desenvolvimento das atividades desportivas regulares - entendidas como o conjunto de ações desenvolvidas ao longo do ano, com uma periodicidade semanal e duração igual ou superior a dois meses; -----

O principal objetivo desta medida é promover a diversidade desportiva, assim as modalidades privilegiadas são as que têm menor expressão no concelho, designadamente, o Ciclismo, Hóquei em Patins, Voleibol, Andebol, Basquetebol, Ténis e outras. -----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 21 de novembro de 2019 até 22 dezembro de 2019.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online, Portal do Associativismo, link:-----

<http://associativismo.edubox.pt/cmfeira> -----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

a. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios de Pontuação	Pontos
Interesse municipal e impacto na comunidade local, relevando-se a identidade local e a identificação da população com a entidade	10 Pontos



Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva	10 Pontos
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	10 Pontos
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	15 Pontos
Historial Desportivo da entidade requerente relativo à modalidade a que se candidata	15 Pontos
Grau de autonomia financeira e diversidade das fontes de financiamento	10 Pontos
Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	25 Pontos
Dinâmica e capacidade de organização e mobilização dos recursos	5 Pontos
Total	100 Pontos

b. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, elementos do Gabinete de Desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.-----

c. Apenas são consideradas as candidaturas que obtiverem melhor pontuação.-----

Exclusão de candidaturas:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Se a entidade desportiva não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----



D L

c) Que os candidatos não possuam equipas nos escalões de formação.--

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 60 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto. -----

Montante global de apoio financeiro a conceder no âmbito da presente medida -----

a) 125.000 € (cento e vinte e cinco mil euros)-----

b) Os montantes de apoio a conceder serão atribuídos percentualmente tendo em consideração a pontuação obtida, o custo do programa de desenvolvimento desportivo/apoio solicitado e o n.º de candidaturas aprovadas. -----

c) Os apoios não financeiros, em espécie, no âmbito da presente medida, serão quantificados e deduzidos no montante de apoio a conceder.-----

Com base na aprovação destas propostas, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) das candidaturas à Medida 2 do Programa de Apoio ao Desporto.” -----

Instrui o processo a declaração de suprimento de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 11 de novembro de 2019, do seguinte teor: -----

“Tendo em consideração que o procedimento referente ao “PAD - Medida 2 - Apoio a programas, projetos, atividades”, apenas terá encargos económicos no ano de 2020, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2019, por reunir as



condições previstas no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa as encontra devidamente inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2020, nomeadamente no PAM rubrica 226. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

8 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade -----

- Abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas -----

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 30 de outubro de 2019, subscrita pelo vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, em substituição daquela vereadora, do seguinte teor: -----

“No seguimento da entrada em vigor do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Aviso n.º 14674/2015, de 16 de dezembro, cumpre agora proceder à fase de implementação deste programa de apoio, junto das entidades e organizações desportivas sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede e intervenção no espaço territorial de Santa Maria da Feira.-----

Assim, considerando o artigo 19.º, do referido regulamento e as



competências da Câmara Municipal, previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas aos apoios à promoção da atividade física e desportiva quanto à medida 3, nos termos seguintes: -----

Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade - Ano Civil 2019-----

Critérios de avaliação e seleção das candidaturas: -----

a) Cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Critérios de avaliação: -----

I. As candidaturas são apreciadas de acordo com o cumprimento, cumulativo, dos critérios que seguidamente se expõem e avaliados nos termos definidos no quadro: -----

Critérios de Pontuação	Pontos
Atividades regulares com frequência semanal realizadas ao longo do ano 2019, dirigidas para as pessoas com deficiência	30 Pontos
Número de iniciativas por semana/mês	20 Pontos
Média do número de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas	30 Pontos
Amplitude Faixa Etária abrangida pelas iniciativas	10 Pontos
Colaboração com o município e participação em iniciativas municipais	10 Pontos
Total	100 Pontos

II. Na aplicação dos critérios referidos no número anterior, os técnicos



A *Le*

do pelouro do desporto pontuam as candidaturas numa escala de 0 a 100.-----

O prazo de apresentação das candidaturas: -----

a) De 22 de novembro até 02 de dezembro de 2019.-----

Submissão de candidaturas: -----

a) Através da plataforma online do associativismo
<http://associativismo.cm-feira.pt/> -----

Exclusão de candidaturas:-----

a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----

b) Que os candidatos não possuam uma atividade regular dirigida a pessoas com deficiência; -----

c) Nos critérios de pontuação não obtenham o mínimo de 50 pontos.-----

Indicação dos prazos de apreciação das candidaturas: -----

a) No prazo de 60 dias a contar do termo do prazo da apresentação das candidaturas, conforme ponto 1 do artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Desporto.-----

Montante a atribuir: -----

a) O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar as candidaturas que obtenham a pontuação mínima de 50 pontos; -----

b) Montante global estimado de apoio financeiro a conceder - 8.000 € (oito mil euros). -----

Com base na aprovação desta proposta, o assunto deverá ser cometido aos serviços competentes, para os devidos procedimentos relacionados com a abertura e publicitação (edital) da candidatura à medida 3 do Programa de Apoio ao Desporto.” -----



D *Le*

Instrui o processo a informação de cabimento da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio a vereadora Lia Ferreira que disse que os vereadores do Partido Socialista propõem que, em vez de se envolver a “amplitude de faixa etária abrangida pelas iniciativas” e a “colaboração com o município e participação em iniciativas municipais”, envolver-se, em simultâneo ou em substituição destes critérios de pontuação, a inovação da modalidade e o impacto direto e indireto na população, porque tão importante como garantir e apoiar o desporto adaptado é, também, conseguir aumentar o número de modalidades de desporto adaptado, comentando que, hoje em dia, há uma imensa variedade de modalidades. -----

Referiu que a tentativa era, de alguma forma, potenciar o surgimento de mais modalidades de desporto adaptado no Concelho e, daí, proporem substituir os dois critérios de pontuação mencionados por aqueles que apresentou ou, então, acrescentá-los e fazer uma nova distribuição dos pontos a atribuir a cada um dos critérios. -----

Interveio a vereadora Cristina Tenreiro que disse não ver qualquer inconveniente em acrescentar mais um critério de pontuação no que se refere à inovação. -----

Verificou-se uma troca de impressões no âmbito do assunto e, relativamente ao sugerido pela vereadora Lia Ferreira quanto ao critério de pontuação “amplitude faixa etária abrangida pelas iniciativas”, a vereadora Cristina Tenreiro bem como o Sr. Presidente disseram que esse critério é muito importante, tendo a vereadora Cristina Tenreiro acrescentado que aquilo que se quer é que as iniciativas abarquem



todas as faixas etárias, desde crianças e jovens até seniores, pelo que é importante manter esse critério, comentando que acrescentar mais um critério tem alguma limitação.-----

A vereadora Lia Ferreira referiu que implica fazer uma redistribuição de pontos, ao que o Sr. Presidente salientou que, se for para melhorar, está totalmente aberto, dizendo que queria que se olhasse bem para esta questão porque, de facto, os critérios respeitantes à amplitude de faixa etária, à frequência semanal das atividades e ao número de iniciativas por semana/mês são os três mais importantes.-----

A vereadora Lia Ferreira referiu que, se este Programa tem, pelo menos, três anos, porque não reequacioná-lo porque, provavelmente, aquilo que se pretende para o futuro é, além de garantir as atividades regulares, que fazem sentido, obviamente, introduzir novas modalidades, realçando que, inclusive, aquilo que os vereadores do Partido Socialista estavam a propor não era a eliminação do primeiro critério, mas sim em alternativa a um dos dois últimos, porque lhes parecem menos importantes.-----

Disse que, como estavam a construir e a refletir sobre o assunto, o que propunham era retirar, pelo menos, 10 pontos da média do número de pessoas e acrescentar o critério da inovação da modalidade. -----

O Sr. Presidente disse que, sem qualquer reserva em alterar, entende que era preferível manter conforme está, até porque se tem tido muito sucesso naquelas modalidades que aderiram e porque foram muito poucos os clubes que aderiram, pelo que o Programa precisa de ser muito bem consolidado, acrescentando que foi feito um trabalho de mobilização junto das direções dos clubes, porque é preciso que existam



pessoas com esta disposição.-----

Interveio a vereadora Margarida Gariso que começou por realçar que o projeto é importante, que é uma boa medida, e que deve ser incentivado para que a sociedade seja mais inclusiva, em que se dá oportunidades a todos, pelo que aquilo que sugeria era que se fizesse uma avaliação do projeto, que tem três anos, para se perceber o que pode ser melhorado, quais os constrangimentos e o que pode ser feito para torná-lo mais abrangente e para que mais clubes adiram.-----

Referiu que, normalmente, é feita pouca avaliação e que se constata, neste como em vários domínios, que as entidades são fracas a planear bem como a controlar, fiscalizar e monitorizar, ressaltando que esse é um problema nacional e que esta Câmara também o tem, ressaltando que, para se evoluir, tem de se medir e que este projeto precisa de ser medido.-----

Salientou que, apesar do projeto ainda ter poucos anos, já tem tempo suficiente para que seja feita uma avaliação no sentido de perceber o que tem de ser alterado para incentivar a adesão dos clubes, comentando que, se calhar, está na altura de fazer uma auscultação aos clubes no sentido de perceber, dos que aderiram, o que é que entendem que pode ser melhorado e, daqueles que não aderiram, o porquê de não terem aderido.-----

O Sr. Presidente referiu que a vereadora Cristina Tenreiro lhe propôs uma solução, que considera que acomoda as sugestões, que é diminuir 5 pontos quer no primeiro quer no terceiro critério, relativos, respetivamente, às “atividades regulares com frequência semanal realizadas ao longo do ano de 2019, dirigidas para as pessoas com



deficiência” e “média do número de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas”, passando ambos de 30 para 25 pontos, acrescentando-se um outro critério relativo à inovação e oferta de novas modalidades, com 10 pontos, questionando se os vereadores do Partido Socialista estavam de acordo. -----

A vereadora Lia Ferreira respondeu que estavam perfeitamente de acordo, dizendo que queria dar os parabéns ao Executivo Permanente, porque assim é que se trabalha bem, em colaboração, ao que a vereadora Cristina Tenreiro replicou que, quando é para melhorar, o Executivo Permanente está sempre aberto porque não é dono da verdade, dando ainda nota que o Programa de Apoio ao Desporto vai entrar em revisão, que vai ser publicitado, e que o Executivo Permanente também vai estar recetivo a sugestões. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, com a correção dos critérios de pontuação conforme acordado na discussão do assunto, cometendo a tramitação do processo ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

9 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Programa de Expansão do Pré-Escolar - Ano letivo 2019/2020 -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, datada de 8 de novembro de 2019, do seguinte teor:-----

“No âmbito do fornecimento de refeições aos alunos do 1.º CEB para o



ano letivo 2019/20, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira celebra protocolos com diversas entidades. -----

Tendo em conta que, no protocolo com o Centro Social de Souto, apenas se pretende clarificar o local do almoço e não se altera a substância do protocolo, solicitamos a substituição do protocolo aprovado na reunião ordinária de câmara de 29/07/2019, por um novo protocolo. -----

Assim, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação dos termos do novo protocolo com o Centro Social de Souto e ratificação de duas adendas com a Associação Pelo Prazer de Viver.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com o Centro Social de Souto, do seguinte teor: --

“Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

Protocolo de Cooperação -----

Entre:-----

Primeiro: Município de Santa Maria da Feira, com o número de identificação de pessoa coletiva 501157280, representado pelo seu presidente Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

e -----

Segundo: Centro Social de Souto, com o número de identificação de pessoa coletiva 501331816, representado pelo seu presidente Manuel Conceição; -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de



julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, publicado na 2.ª série, do Diário da República n.º 146, de 31 de julho, e ainda pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Protocolo-----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos da seguinte Escola:-----

- Escola Básica de Valrico.-----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do Segundo-----

O Segundo obriga-se a:-----

1. Fornecer diariamente e durante todo o ano letivo 2019/20, refeições a 50 alunos (número que pode sofrer alterações), confeccionadas na cantina do centro social;-----
2. Fornecer durante o período não letivo, caso seja solicitado pelo município, até ao término do ano escolar (31 de agosto de 2020);-----
3. Fornecer refeições aos adultos, mediante autorização do Primeiro;----
4. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12h30 e as 14h00;-----
5. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção e transporte das refeições;-----
6. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer;-----
7. Dar cumprimento ao Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;-----
8. Respeitar as diretrizes estipuladas na circular n.º 3097/DGE/2018;-



B *Le*

-
9. As ementas a aprovar pelo Primeiro devem ser entregues, com a antecedência mínima de 15 dias úteis. As ementas deverão ser afixadas nas escolas pelo Segundo, só depois de aprovadas pela entidade adjudicante e com a antecedência mínima de 3 dias. Qualquer alteração da ementa deverá ser comunicada por escrito, acompanhada da respetiva justificação;-----
 10. Sempre que devidamente fundamentado por motivos religiosos ou de patologia, deverão ser disponibilizados pratos de dieta a todas as crianças/adultos com necessidades de uma alimentação especial, mediante apresentação de declaração ou prescrição médica. Pondera-se também a possibilidade de, no próprio dia, serem solicitados pratos de dieta mesmo que não fundamentados (em casos de gastroenterites, diarreias, entre outras patologias); -----
 11. Transportar as refeições para o Centro Escolar de Valrico, até às 12h15;-----
 12. Acompanhar as crianças durante toda a hora de almoço, no refeitório do Centro Escolar de Valrico (uma funcionária, por cada 20 crianças. A este número acresce mais uma funcionária por cada conjunto adicional de 1 a 20 crianças);-----
 13. Fornecer toalhetes de papel para as mesas, guardanapos de folha dupla (33mmx33mm), sacos do lixo e materiais e produtos de limpeza; -
 14. Assegurar a limpeza, a expensas suas, dos espaços utilizados;-----
 15. Informar mensalmente a Câmara sobre o número total de refeições servidas; -----
 16. Enviar mensalmente para o Primeiro, caso seja solicitado, o mapa justificativo do número de refeições servidas, juntamente com a fatura,
-



confirmado diariamente pelo Segundo e pela respetiva escola (ver anexo I). As refeições a faturar serão de acordo com as requisitadas pela escola até às 09h30;-----

17. Promover e realizar, ações pedagógicas e fornecimento de material informativo, em conjunto com uma técnica da Câmara Municipal, e sob solicitação e prévia aprovação desta, visando a educação e a sensibilização das crianças para uma alimentação saudável;-----

18. Disponibilizar, em cada refeitório, quando solicitado, um funcionário com formação adequada para juntamente com a comunidade educativa, no sentido de melhorar o serviço de fornecimento das refeições, auxiliar na resolução de qualquer dificuldade e receber, de forma direta das crianças, pessoal docente e não docente e/ou encarregados de educação, qualquer queixa ou reclamação relacionada com as refeições;-----

19. Propor, de forma ativa, qualquer melhoria, seja das instalações, seja quanto ao modo de fornecer as refeições, tendo em vista as especificidades de cada escola com as quais terá contacto direto e diário;-----

20. Dar cumprimento ao Regulamento (EU) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Outubro de 2011, nomeadamente no que se refere à identificação das substâncias ou produtos que provocam alergias ou intolerâncias alimentares;-----

21. Ao abrigo do artigo 3, ponto n.º 1 da Lei n.º 11/2017 deverão ser incluídas obrigatoriamente nas ementas diárias pelo menos uma opção vegetariana. O cumprimento da obrigação pode ser dispensado perante a ausência de procura e em caso de procura reduzida da opção



vegetariana, poderá ser salvaguardado um regime de inscrição prévio para usufruto da opção vegetariana (ao abrigo do ponto 3 e 4 do artigo 3.º, da Lei n.º 11/2017). -----

Cláusula 3.ª -----

Obrigações do Primeiro -----

O Primeiro obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições; -
2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares;-----
3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----

Cláusula 4.ª -----

Custos -----

1. O Segundo cobrará o valor de 2,50 € por cada refeição fornecida, nas condições previstas na cláusula n.º 2; -----
2. Caso não seja cumprida a condição prevista no n.º 11 da cláusula n.º 2, o preço a pagar pelo Primeiro será de 2,25 € por cada refeição fornecida; -----
3. O valor mencionado no ponto 1 (um) e ponto 2 (dois) inclui todos os impostos que sejam devidos; -----
4. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação, pelo Município, das respetivas faturas.-----

Cláusula 5.ª -----

Incumprimento e rescisão do protocolo-----

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.-----

Cláusula 6.ª -----



Revisão do Protocolo -----

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.ª -----

Proteção de dados -----

O segundo outorgante obriga-se a cumprir, a todo o momento, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, nomeadamente é-lhe vedado divulgar quaisquer dados pessoais a que possa ter acesso, bem assim, finda a vigência do presente documento, deve eliminá-los de qualquer suporte em que os tenha guardado. -----

Cláusula 8.ª -----

Produção de Efeitos -----

O presente protocolo produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2019 e é válido até ao último dia do mês de agosto de 2020, se nenhuma das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo.” -----

Acompanham também a proposta supratranscrita duas adendas ao protocolo de cooperação celebradas com a Associação Pelo Prazer de Viver – Saúde, Cultura e Vida, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do ensino básico -----

Adenda - Protocolo de Cooperação-----

Entre:-----



Primeiro: Município de Santa Maria da Feira, com o número de identificação de pessoa coletiva 501157280, representado pelo seu presidente Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

e -----

Segundo: Associação Pelo Prazer de Viver/Saúde, Cultura e Vida, com o número de identificação de pessoa coletiva 503268399, representado pelo seu presidente Pedro Alexandre Ribeiro Bastos:-----

Acordam alterar o teor da cláusula 1, do protocolo aprovado na reunião ordinária de Câmara de 29/07/2019, que se consubstancia na alteração da cláusula a seguir exarada: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Protocolo-----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos das seguintes Escolas: --

- Escola Básica de Sobral (freguesia de Mozelos); -----
- Escola Básica de Prime (freguesia de Mozelos);-----
- Escola Básica de Vergada (freguesia de Mozelos);-----
- Escola Básica Dr. Sérgio Ribeiro (freguesia de Lourosa);-----
- Escola Básica de Aldeia Nova (freguesia de Lourosa); -----
- Escola Básica de Casalmeão (freguesia de Lourosa); -----
- Escola Básica de Vendas Novas (Fiães);-----
- Escola Básica da Avenida (Fiães);-----
- Escola Básica de Chão do Rio (Fiães).-----

O restante clausulado mantem-se sem quaisquer alterações.” -----

“Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar ---



2.ª Adenda - Protocolo de Cooperação -----

Entre:-----

Primeiro: Município de Santa Maria da Feira, com o número de identificação de pessoa coletiva 501157280, representado pelo seu presidente Emídio Ferreira dos Santos Sousa; -----

e -----

Segundo: Associação Pelo Prazer de Viver/Saúde, Cultura e Vida, com o número de identificação de pessoa coletiva 503268399, representado pelo seu presidente Pedro Alexandre Ribeiro Bastos;-----

Acordam alterar o teor da cláusula 1, do protocolo aprovado na reunião ordinária de Câmara de 04/11/2013, que se consubstancia na alteração da cláusula a seguir exarada: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Protocolo-----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos das seguintes Escolas: --

- Jardim de Infância de Sobral (freguesia de Mozelos);-----**
- Jardim de Infância de Prime (freguesia de Mozelos);-----**
- Jardim de Infância Dr. Sérgio Ribeiro (freguesia de Lourosa); -----**
- Jardim de Infância Aldeia Nova (freguesia de Lourosa);-----**
- Jardim de Infância de Casalmeão (freguesia de Lourosa). -----**
- Jardim de Infância de Vendas Novas (Fiães); -----**
- Jardim de Infância da Avenida (Fiães);-----**
- Jardim de Infância de Chão do Rio (Fiães).-----**

O restante clausulado mantém-se sem quaisquer alterações.” -----



Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude. -----

10 – Perlím’19 – Ocupação de espaço público -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 11 de novembro de 2019, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

O pedido formulado pela empresa municipal Feira Viva através do ofício com o registo n.º 14945, que se anexa;-----

O contrato-programa 2019, celebrado entre o Município e a empresa Feira Viva; -----

Que a Feira Viva gere e explora determinados espaços propriedade e/ou na posse do Município, para a promoção e realização das suas atividades de animação desportiva, recreativa e cultural e iniciativas de caráter socioeconómico e científico da sua competência designadamente “parque temático de Natal-Perlím”;-----

E que nesse âmbito, e de acordo com a cláusula 5.ª, n.º 1, do contrato-programa/19: -----

O Município autoriza a Feira Viva a ocupar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços podendo ainda fixar e cobrar quaisquer quantias a



terceiros pela utilização dos mesmos de quaisquer quantias a terceiros pela ocupação do espaço público, após proposta aceite pelo Município; - Que em cumprimento do n.º 2, cláusula 5.ª do contrato-programa 2019, deverá a Feira Viva remeter à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público pretendido, e ainda em caso de cobrança de quaisquer quantias a terceiros, comunicar os preços a praticar, no caso, dos bilhetes de acesso ao recinto; -----

Que a ocupação do espaço público pretendido pela Feira Viva, consiste nos seguintes locais: na Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo jardins anexos, o acesso ao Museu Convento dos Lóios, largo exterior ao Castelo e estacionamento contíguo em terra batida; Quinta do Castelo; e Largo do Rossio. -----

A ocupação do espaço público pretendido terá lugar de 29 de novembro a 05 de janeiro de 2020;-----

Relativamente ao espaço público pretendido e ao período selecionado, importa informar de que para ali, não há registos de qualquer outra atividade a realizar por parte do Município, pelo que nada obsta à ocupação solicitada. -----

Assim, face ao exposto, e em cumprimento da cláusula 5.ª do contrato-programa referido, deverá ser presente à Câmara Municipal a proposta de ocupação do espaço público pretendido, e submeter para aprovação, nos termos e condições constantes do documento anexo, os preços propostos pela Feira Viva, E.M. para a cobrança dos bilhetes de acesso ao recinto.” -----

Instrui a informação supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data,



do seguinte teor:-----

“À Exma. Câmara Municipal:-----

Face ao exposto, submeto para conhecimento a proposta da empresa municipal Feira Viva para ocupação do espaço necessário à realização do evento Perlim’19, e supraidentificado;-----

Proponho que a Câmara delibere aprovar os preços propostos pela Feira Viva, E.M., no âmbito do evento, Perlim’19, nos termos e condições constantes do documento anexo.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o ofício da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., a que as mesmas se referem, do seguinte teor:-----

“À semelhança de edições anteriores, venho pelo presente solicitar junto de V. Exa., que seja atribuída à Feira Viva a gestão dos seguintes espaços públicos, necessários à execução do projeto em epígrafe:-----

- Alameda Dr. Roberto Vaz de Oliveira, incluindo jardins anexos, o acesso ao Museu Convento dos Lóios, largo exterior ao Castelo de Santa Maria da Feira e estacionamento contíguo em terra batida; Largo do Rossio.-----

- Quinta do Castelo-----

O referido projeto terá lugar de 29 nov. a 05 de jan. 20 das 13h30 às 19h00-----

(dias 2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 24, 25, 31 dez e 1 jan. - Encerrado) -

No âmbito do mesmo, será efetuada a cobrança de bilhetes de acesso ao recinto, conforme preçário abaixo:-----

- 0 aos 2 anos e crianças do 1.º ciclo do Concelho de Santa Maria da Feira - grátis (levantamento de bilhete de acesso obrigatório)-----



- 3 aos 12 anos - 6,00 € -----

- 13 aos 64 anos - 7,00 €-----

Sénior ≥ 65 anos - 6,00 € -----

Grupos escolares - 6,00 € criança (oferta de 2 bilhetes para
acompanhante por cada 15 crianças) -----

Grupos a partir de 15 pessoas - 6,00 € (com marcação de no mínimo 24
horas)-----

Pulseira de acesso: Pré-venda -10,00 € - Venda -12,00 € -----

Solicita-se ainda no âmbito do licenciamento de recinto improvisado e
demais licenciamentos, a isenção do pagamento de taxas e licenças pela
utilização dos referidos espaços, ao abrigo do art.º 7.º do regulamento e
tabela de taxas e outras receitas municipais não urbanísticas.” -----

Interveio o vereador Délio Carquejo dizendo que, no ofício endereçado à
Câmara pela Feira Viva, consta que a entrada no Perlím para as
crianças dos 0 aos 2 anos e para crianças do 1.º ciclo do Concelho é
grátis, e que a sua dúvida é se as crianças do pré-escolar do Concelho,
dos 3 aos 6, estão contempladas, dizendo que poder-lhe-ão responder
que vão ser distribuídas pulseiras de acesso a essas crianças, mas que
há uma gralha no preçário que consta do ofício. -----

O Sr. Presidente disse que, de facto, deve haver uma gralha, porque
todas as crianças do Concelho recebem pulseiras de acesso ao Perlím,
dizendo que ficará, desde já a retificação, e que constará que dos 0 aos
2 anos e crianças do pré-escolar e do 1.º ciclo do Concelho o acesso é
grátis.-----

Interveio a vereadora Lia Ferreira dizendo que, no ano findo, aquando
da apreciação deste assunto, os vereadores do Partido Socialista



propuseram, tal como propuseram para a Viagem Medieval e foi contemplado, preços intervencionados para pessoas com deficiência e acompanhante, o que não está contemplado no documento em apreciação, dizendo que a outra proposta é, mais uma vez, o bilhete família, em que propõe que seja estipulado um teto máximo de 20,00 € por família. -----

O Sr. Presidente disse que acha que faz sentido a questão do acesso das pessoas portadoras de deficiência e acompanhante, tal como foi estabelecido para a Viagem Medieval, pelo que irá propor à Feira Viva que seja feito nos mesmos moldes para o Perlim, dizendo que, em relação ao bilhete família, neste momento não existem condições, porque se entende que a receita já é escassa para as necessidades de investimento, que tem de ser feito no âmbito da realização do evento. ---

Finalizando, o Sr. Presidente disse que existe também uma razão óbvia, que é a capacidade máxima do recinto do evento, que é de dez mil visitantes, recordando que, no ano passado, houve dois ou três dias que em houve mais de dez mil visitantes e houve pessoas que não puderam entrar no recinto, nomeadamente pessoas que vinham de Espanha, o que é extremamente desagradável, dizendo assim que, por razões de segurança, não se pode aumentar a capacidade de visitantes, que é necessário moderar um pouco, porque estar-se-ia a sobrecarregar ainda mais o recinto, pelo que se recomenda sempre a compra de bilhetes de acesso online, uma vez que, por vezes, quem vem à procura de um bilhete na bilheteira pode não o ter disponível.-----

Interveio a vereadora Margarida Gariso dizendo que o recinto onde se realiza a Viagem Medieval não tem, desde logo, as limitações físicas que



tem o recinto onde se realiza o Perlim, e, por isso, os vereadores do Partido Socialista defenderam mais veemente essa questão em relação à Viagem Medieval, mas que, independentemente disso, estão a falar dessa questão quanto às famílias que vêm de fora do Concelho, porque as do Concelho já beneficiam de uma série de descontos, que estão contemplados no documento em apreciação, e que acha que essa vertente social também era positiva. -----

Referiu que, contudo, há uma questão que lhe causa algum constrangimento, que é o facto de se dizer, desde logo, que não, que vai ter um custo adicional, sem sequer se medir. Disse que a proposta do bilhete família pode ter pouco significado em termos de custo, ou não, pelo que, se nunca se medir não se vai saber qual é a percentagem de famílias que têm mais de quatro elementos, o que era interessante saber, para se ver se, efetivamente, a questão do bilhete família tem ou não significado, o que é que representa e até para se ponderar o custo. -

A vereadora Margarida Gariso concluiu dizendo que considera que há argumentos que esbatem opiniões e representam opções, pelo que sugeria, até para se ter noção de quanto é que o bilhete família representa, que, aquando da venda dos bilhetes, se fizesse essa estatística, no sentido de se ter noção se é uma questão relevante ou não. -----

O Sr. Presidente disse que é muito difícil fazer-se essa estatística, e que seria uma carga administrativa terrível, questionando, por exemplo, sendo 30% dos visitantes famílias espanholas, como é que vão provar que são famílias. -----

A vereadora Margarida Gariso respondeu que poder-se-ia fazer um



Δ *Se*

inquérito, como foi feito no ano passado na Viagem Medieval, com questões do género quantas pessoas é que vieram e se vieram juntas, para se ter uma base, dizendo que tem de se ter boa informação para se tomarem decisões e que esta pode ser uma boa informação para se ter a percepção de quanto é que o bilhete família iria custar.-----

Concluiu dizendo que, se se fizer esse inquérito de satisfação e se tentar recolher informação relevante para a decisão, esta pode ser uma pergunta que não tem custos adicionais, fica-se com essa informação e fica-se com melhor percepção se significa muito ou pouco, para tomar as decisões. -----

A Câmara tomou conhecimento da proposta da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M. para ocupação do espaço necessário à realização do evento em referência e deliberou, por unanimidade, aprovar os preços a praticar para acesso ao recinto do evento, com as retificações resultantes da discussão, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

**11 - Empreitada de “Construção do Centro Veterinário Municipal” -
- Aprovação da minuta do contrato adicional -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 11 de novembro de 2019, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente



para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “Amorim & Filhos, Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Instrui a informação supratranscrita o despacho da vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

É do seguinte teor a minuta do contrato adicional que acompanha a informação e a proposta supratranscritas:-----

“Minuta -----

1.º Adicional. -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro, e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----



B *Al*

Segundo-----
(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), n.º (espaço em branco), titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade por quotas denominada “Amorim & Filhos, Lda.”, com sede na rua da Zona Industrial, n.º 217, freguesia de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 506007979, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, com o capital social de 125.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco).-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão e citada certidão do registo comercial. -----

Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Construção do Centro Veterinário Municipal”, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária, de 21 de outubro de 2019, de acordo com a respetiva minuta aprovada em reunião ordinária datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), o qual se destina a titular os trabalhos a mais, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, documento que aqui se dá por



integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 19 de janeiro de 2018, sob o n.º 001/2018 AV.-----

O valor do presente contrato adicional é de 36.117,52 € (trinta e seis mil, cento e dezassete euros e cinquenta e dois cêntimos), ao qual se cresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a ele digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da sua representada, que aceita a presente adjudicação, tal como neste contrato fica exarado. ----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano 20(espaco em branco), na rubrica (espaco em branco)/(espaco em branco), conforme informação de compromisso n.º 2019/(espaco em branco), emitida em (espaco em branco), de (espaco em branco), de 20(espaco em branco). --

Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo os seguintes documentos: -----

a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, da aprovação dos trabalhos a mais, datada de 21 de outubro de 2019;-----

b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, da aprovação da minuta do contrato, datada de (espaco em branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em branco); -----

c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de



- (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Certidão emitida pelo serviço de finanças de (espaço em branco) aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- e) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- f) Alvará de construção n.º (espaço em branco) - PUB;-----
- g) Certificado de registo criminal da empresa “Amorim & Filhos, Lda.”, válido até (espaço em branco), de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- h) Certificado de registo criminal de (espaço em branco) válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----
- i) Declaração da firma, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

Interveio a vereadora Margarida Gariso dizendo que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra em coerência com a votação dos trabalhos que deram origem ao contrato em apreciação. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, António Topa Gomes e Teresa Vieira, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração e



Finanças. -----

Os vereadores Margarida Gariso, António Bastos, Lia Ferreira e Délio Carquejo votaram contra. -----

12 - Protocolo a celebrar com a Autoridade Nacional de Comunicações - ANACOM -----

- Aprovação da minuta -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de novembro de 2019, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que a rede de emissores de Televisão Digital Terrestre (TDT) vai ser alterada para possibilitar a introdução do 5G em Portugal, com início previsto para a terceira semana de janeiro de 2020; -----

Considerando que o processo de mudança não vai abranger a totalidade dos utilizadores de TDT, uma vez que alguns já estão sintonizados em emissores que não vão ser alterados, e será simples; -----

Considerando que a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) optou por um modelo de migração que não exige substituição ou reorientação de antenas, nem a compra de televisores ou de descodificadores, sendo que neste processo ninguém ficará sem televisão ou terá que subscrever televisão paga; -----

Considerando que todas as pessoas continuarão a ver TDT gratuitamente, como tem acontecido até agora, apenas tendo que fazer a sintonia do seu televisor, usando o comando do seu televisor ou box; -

Considerando a importância de um adequado processo de esclarecimento e apoio às populações, para o qual é solicitada a



colaboração das autarquias;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a ANACOM, com vista à colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT.”-----

É do seguinte teor a minuta do protocolo de colaboração que acompanha a proposta supratranscrita:-----

“Protocolo de Colaboração -----

Considerando que: -----

- A Decisão (UE) 2017/899 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017 (Decisão 2017/899), publicada no Jornal Oficial em 25 de maio de 2017 e relativa à utilização da faixa de frequências de 470-790 MHz na União, determina que os Estados-Membros (EM) devem disponibilizar, até 30 de junho de 2020, a faixa de 694-790 MHz (faixa dos 700 MHz) para serviços de comunicações eletrónicas de banda larga sem fios (artigo 1.º daquela Decisão);-----

- Em face da existência de redes de Televisão Digital Terrestre (TDT) a operar em frequências da faixa dos 700 MHz, os EM devem migrar tais utilizações para frequências da faixa dos 470-694 MHz, libertando a faixa dos 700 MHz;-----

- Em cumprimento das obrigações decorrentes da Decisão 2017/899 (cf. seu artigo 5.º), os EM deveriam, até 30 de junho de 2018, aprovar e publicar o seu plano e calendário nacional (o “roteiro nacional”);-----

- Em 27 de junho de 2018, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) aprovou o roteiro nacional para a faixa dos 700 MHz, necessária ao desenvolvimento da 5.ª geração móvel, o qual mereceu a



concordância do Governo, através de despacho do Secretário de Estado das Infraestruturas;-----

- Tendo em vista minimizar o impacto deste processo junto das populações, a ANACOM adotou nesse roteiro o cenário de migração mais simples, através da manutenção da tecnologia atual, o qual implicará apenas uma sintonização da nova frequência, ou seja, não será necessário adquirir quaisquer equipamentos, nem reorientar antenas;-----

- Apesar da simplicidade do processo, a ANACOM pretende apoiar os utilizadores que necessitem de ajuda neste procedimento, contando, para o efeito, com a colaboração das entidades que têm relações de proximidade com as populações; -----

- As autarquias locais, pela sua proximidade com os cidadãos, são um interlocutor privilegiado para resolver muitos dos problemas e dificuldades com que os mesmos se debatem no seu dia a dia e merecem apoio nas suas solicitações;-----

- O processo de alteração faseada dos emissores que compõem a rede de TDT, a levar a cabo pela MEO-ALTICE a partir da 3.ª semana de janeiro e até 30 de junho de 2020, implica a ressintonia dos televisores, pelo que a colaboração dos municípios no apoio às populações, nomeadamente por via da transmissão de informação, é de extrema importância.-----

É celebrado o presente Protocolo de colaboração entre:-----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, contribuinte n.º (espaço em branco), representada pelo seu Presidente (espaço em branco), na qualidade de 1.º Outorgante. -----



e-----
A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), pessoa coletiva de direito público, contribuinte n.º 502017368, com sede na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, neste ato representada pelo presidente do Conselho de Administração, João Cadete de Matos, na qualidade de 2.ª Outorgante,-----

Que se regerá pelas condições constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Âmbito-----

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a Câmara Municipal e a ANACOM tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações das partes-----

Tendo em vista a divulgação da informação referida na cláusula anterior, as partes assumem os seguintes compromissos:-----

a) A Câmara Municipal colaborará com a ANACOM, nomeadamente através da disponibilização de instalações e dos meios adequados, na organização de sessões informativas sobre o processo de alteração da rede de TDT e a ressintonia dos equipamentos, convidando para o efeito as entidades tidas por convenientes, nomeadamente as que lidam de perto com as populações;-----

b) A ANACOM, através dos seus colaboradores, e em colaboração com os municípios envolvidos, promoverá sessões informativas por grupos



de municípios, sempre que confirme o respetivo interesse por parte das autarquias, dirigida aos autarcas e técnicos autárquicos, e outras entidades que as autarquias identifiquem como relevantes, em que se explicará o processo de mudança da TDT, designadamente como fazer a ressintonia, habilitando o apoio aos munícipes nesse processo; -----

c) O Município, recorrendo aos suportes entendidos por adequados (faturas de água, newsletter, sítio na Internet, videowalls, pontos de atendimento aos munícipes, meios municipais de transporte de passageiros, mupis/outdoors, etc.), disponibilizará na sua área de intervenção a informação e os suportes facultados pela ANACOM; -----

d) A ANACOM disponibilizará equipas técnicas que apoiarão localmente as populações na fase de alteração da rede de emissores da TDT; -----

e) A ANACOM disponibilizará e enviará, a expensas suas, todo o material de sua propriedade, nos formatos disponíveis, com informação relevante para dar apoio aos consumidores na ressintonia dos seus televisores;-----

f) A Câmara Municipal e a ANACOM poderão identificar e colaborar na realização de outras iniciativas consideradas apropriadas para a divulgação e disseminação da informação relativa à TDT.-----

Cláusula 3.^a -----

Alteração ou revisão-----

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos será feita por acordo dos outorgantes, reduzida a escrito e assinada por ambos. -----

Cláusula 4.^a -----

Resolução do Protocolo -----



Qualquer das partes pode resolver imediatamente o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações da outra parte, se a outra parte não puser fim ao incumprimento no prazo de 10 dias úteis após ter sido interpelada para o efeito, também por carta registada com aviso de receção e com a devida fundamentação. -----

Cláusula 5.ª -----

Comunicações -----

Todas as comunicações trocadas no contexto deste Protocolo deverão ser dirigidas para as moradas acima identificadas ou para os endereços de email que sejam indicados, devendo qualquer alteração ser comunicada com antecedência adequada. -----

Cláusula 6.ª -----

Prazo de vigência -----

O presente Protocolo de colaboração tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de setembro de 2020.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território. -----

13 – Alteração à Postura de Trânsito de Santa Maria da Feira -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de novembro de 2019, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando os constrangimentos sentidos numa das zonas mais



movimentadas da cidade de Santa Maria da Feira em hora de ponta, que impõem uma redefinição da postura de trânsito na confluência das ruas Dr. João Magalhães, Dr. Eduardo Vaz e Alcides Branco;-----

Considerando a pertinência da diminuição do volume de tráfego de acesso à rotunda do Largo Dr. Aguiar Cardoso e, conseqüentemente, da Rua Professor Egas Moniz, aumentando a fluidez de trânsito nestas artérias de maior congestionamento;-----

Considerando a informação prestada pelos serviços, é parte integrante da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito de Santa Maria da Feira no que concerne á confluência das ruas Dr. João Magalhães, Dr. Eduardo Vaz e Alcides Branco, nos termos da informação técnica em anexo, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do técnico superior da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Joaquim Pedreiras, datada de 18 de outubro de 2019, do seguinte teor: -----

“Apresenta-se para aprovação, proposta de alteração à postura de trânsito da Rua Doutor João Magalhães, Rua Doutor Eduardo Vaz e Rua Alcides Branco, na Freguesia de Santa Maria da Feira. -----

A presente proposta consiste em inverter os sentidos únicos de circulação da Rua Doutor João Magalhães, no troço compreendido entre a Avenida Clube Desportivo Feirense e a Rua Doutor Vitorino de Sá, atualmente com sentido de norte para sul, e da Rua Alcides Branco, atualmente com sentido de sul para norte. Parte da Rua Doutor Eduardo Vaz, de sentido único de circulação, no troço compreendido



entre a Rua António de Castro Corte Real e a Rua Alcides Branco, passará o trânsito a efetuar-se nos dois sentidos de circulação. -----

Com estas alterações, pretende-se diminuir volume de tráfego de acesso à rotunda do Largo Dr. Aguiar Cardoso e conseqüentemente na Rua Professor Egas Moniz, aumentado assim a fluidez de trânsito nestas artérias de maior congestionamento.-----

Neste sentido e em conformidade com a peça desenhada em anexo, o plano de sinalização prevê a seguinte sinalização vertical de trânsito: ---

1. Rua Doutor João Magalhães -----

Sinal B1 (Cedência de passagem): Na interseção com a Avenida Clube Desportivo Feirense; -----

Sinal C1 (Sentido proibido): Na interseção com a Avenida Clube Desportivo Feirense; -----

Sinal H1 + Painel adicional Mod. 20 (Estacionamento autorizado + estacionamento pago): 3 unidades; Sinal H3 (Trânsito de sentido único): Na interseção com a Rua Doutor Vitorino de Sá;-----

Sinal H7 (Passagem para peões): Na interseção com a Avenida Clube Desportivo Feirense; -----

Sinal H7 (Passagem para peões): Na interseção com a Rua Doutor Vitorino de Sá. -----

2. Avenida Clube Desportivo Feirense-----

Sinal C11a (Proibição de virar à direita): Na interseção com a Rua Doutor João Magalhães;-----

Sinal C11b (Proibição de virar à esquerda): Na interseção com a Rua Doutor João Magalhães.-----

3. Rua Alcides Branco -----



Sinal B1 (Cedência de passagem): Na interseção com a Rua Doutor Eduardo Vaz;-----

Sinal C1 (Sentido proibido): Na interseção com a Rua Doutor Eduardo Vaz; -----

Sinal H1 (Estacionamento autorizado): Na interseção com a Rua Nossa Senhora de Campos;-----

Sinal H3 (Trânsito de sentido único): Na interseção com a Rua Nossa Senhora de Campos;-----

Sinal H7 (Passagem para peões): Na interseção com a Rua Doutor Eduardo Vaz;-----

Sinal H40 (Fim de estacionamento autorizado): Na interseção com a Rua Doutor Eduardo Vaz.-----

4. Rua Doutor Eduardo Vaz -----

Sinal B1 (Cedência de passagem): Na interseção com a Rua António de Castro Corte Real;-----

Sinal C11a (Proibição de virar à direita): Na interseção com a Rua Alcides Branco; -----

Sinal H7 (Passagem para peões): Na interseção com a Rua António de Castro Corte Real, nos dois sentidos. -----

À consideração superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita o parecer do Chefe da Divisão de Mobilidade, Rede Viária e Trânsito, Eng.º Francisco Mota, datado de 21 de outubro de 2019, do seguinte teor: -----

“Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com a proposta de alteração de trânsito da freguesia de Santa Maria da Feira, para os arruamentos discriminados na presente informação técnica.-----



Neste sentido e caso assim se entenda superiormente pela alteração à postura de trânsito aqui apresentada, deverá a mesma seguir com os procedimentos legais, nomeadamente, ser submetida à aprovação em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente à aprovação em Assembleia Municipal, para posterior concretização "In situ".-----

À consideração superior."-----

Acompanha a informação supratranscrita a peça desenhada n.º 1, cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivada na pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita.-----

14 - Alteração do Plano de Urbanização de Picalhos -----

O vereador do Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território, António Topa Gomes, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de novembro de 2019, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Considerando a pertinência da adequação/alteração do Plano de Urbanização de Picalhos, decorridos 12 anos da sua entrada em vigor; -
Considerando a deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 15 de julho de 2019, que definiu os termos de referência para o procedimento de alteração do plano; -----

Considerando o período de participação pública, iniciado em 2 de setembro de 2019 e entretanto terminado, sem que tivesse havido qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre a referida alteração; -----

Considerando a informação prestada pelos serviços, que é parte



integrante da presente proposta, -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao regulamento do Plano de Urbanização de Picalhos, com consequente remessa à CCDR-N, para conferência procedimental e parecer.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Arq.º Pedro Castro e Silva, datada de 13 de novembro de 2019, do seguinte teor:-----

“O Plano de Urbanização de Picalhos está em vigor desde 28 de setembro de 2007. Decorridos cerca de 12 anos, identificaram-se algumas questões que motivaram e suscitaram o desenvolvimento do procedimento de adequação/alteração do referido plano. -----

Neste contexto, tendo sido elaborados os elementos necessários para formalizar o procedimento de alteração do Plano de Urbanização de Picalhos, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 76.º por remissão do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), foi o mesmo objeto de deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 15 de julho de 2019. -----

Constou dessa mesma aprovação, a apresentação de proposta dos termos de referência para o procedimento de alteração do plano, contendo o necessário enquadramento e fundamento legal, o prazo de elaboração, os objetivos do referido procedimento e ainda o enquadramento e fundamentação para não sujeitar a alteração do plano a avaliação ambiental, nos termos do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual.-----

Nesse contexto, a Câmara Municipal deliberou:-----



1. Iniciar o procedimento de alteração ao Plano de Urbanização de Picalhos, que deverá estar concluído, até ao último trimestre de 2019;--
2. Aprovar os termos de referência nos termos da informação da Divisão de Planeamento anexa; -----
3. Dispensar a alteração do Plano de Urbanização de Picalhos de avaliação ambiental, por a mesma não ser suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do artigo 120.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----
4. A abertura de um período de participação pública de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, destinado à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano de Urbanização; -----
5. Que a alteração do plano fosse articulada com a Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) com vista ao acompanhamento do procedimento de alteração do plano, nos termos dos artigos 119.º e 86.º do RJIGT.-----

Ora, na sequência do atrás descrito, foi publicado o início do procedimento de alteração do Plano de Urbanização de Picalhos, através do Aviso n.º 13679/2019, de 2 de setembro de 2019 do Diário da República. Tendo sido aberto um período para participação pública, não se verificou, contudo, qualquer observação, reclamação ou sugestão sobre a referida alteração. -----

Face ao exposto, e após ponderação técnica, submete-se à consideração e deliberação da Câmara Municipal a proposta de alteração ao



Regulamento do Plano de Urbanização de Picalhos, a fim de prosseguir e solicitar a conferência procedimental e parecer da CCDR-N.” -----

Acompanham a informação supratranscrita a publicação do Diário da República, a que a mesma se refere, bem como a certidão da Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Cristina Cruz, em como não deu entrada naquela subunidade orgânica qualquer observação, reclamação ou sugestão sobre a alteração em questão. -----

Acompanha também a informação supratranscrita a proposta de alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Picalhos – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivo na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto, tendo o vereador António Bastos dito que, se calhar, desperdiçou-se uma oportunidade de se ir mais longe em termos de acessibilidades e contemplar, no Plano, uma melhor acessibilidade para a zona do túnel que passa por baixo da N223, uma vez que não têm existido soluções alternativas de acessibilidade para aquela zona, dizendo que é uma coisa do passado, ou seja, não faz sentido que aquele túnel hoje ainda exista, onde não passa um veículo pelo outro, onde não passa um carro de bombeiros, onde não passa um camião pesado. -----

O Sr. Presidente disse que, naturalmente, são situações diferentes, que o Executivo Permanente também tem noção de que a construção de uma rotunda em Picalhos deve ser um objetivo, e que é uma das propostas que está a ser feita, mas que, para já, a N223 é da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, SA, sublinhando



contudo que essa questão não tem nada a ver com o Plano, e que o acesso à urbanização em causa faz-se pelo lado de cima. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais, Mobilidade, Planeamento e Ordenamento do Território. -----

**15 - Protocolo de Cooperação entre APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. e o Município ----
- Ratificação-----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, datada de 13 de novembro de 2019, do seguinte teor:-----

“Considerando,-----

1. A importância da Via Navegável do Douro enquanto fator de valorização económica da excelência turística, bem como de promoção e desenvolvimento do património natural e cultural da Região; -----
2. As atribuições e competências da APDL no que concerne à Via Navegável do Douro, decorrentes do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio;-----
3. Que a APDL está a investir na criação e reabilitação de cais públicos com vista a criar condições para que mais empresas possam utilizar o Douro como meio de transporte;-----
4. Que o “Cais Fluvial de Porto Carvoeiro” está em área de jurisdição da APDL, integrado no domínio público do Estado afeto à APDL;-----
5. O interesse em contribuir decisivamente para a qualificação e



valorização da oferta turística do Destino Douro e, assim, criar e melhorar as condições de suporte e de contexto ao desenvolvimento turístico sustentável desta Região, nomeadamente do turismo fluvial;---

6. O interesse do Município de Santa Maria da Feira na construção de um cais fluvial em Porto Carvoeiro, enquanto fator de valorização económica e turística da Região; -----

7. Que a dinamização de parcerias são fundamentais para um planeamento integrado e sistemático, potenciando-se sinergias, competências e recursos; -----

8. Que se pretende o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da população residente, bem como dos serviços a prestar a todos os visitantes, -----

Foi celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre a A.P.D.L. - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A., e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo que se submete à Câmara Municipal, para ratificação, o Protocolo de Colaboração em anexo, outorgado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Dr. Emídio Sousa e pela Sra. Presidente do Conselho de Administração, Prof.^a Guilhermina Rego e pelo Vogal do Conselho de Administração, Eng.º Joaquim Gonçalves, ambos da A.P.D.L. - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.” --

É do seguinte teor o protocolo de cooperação que acompanha a proposta supratranscrita: -----

“Protocolo de Cooperação -----

Entre -----

APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo,



S.A., com sede na Avenida da Liberdade, Leça da Palmeira, Matosinhos, pessoa coletiva n.º 501449752, adiante abreviadamente designada por APDL, e neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Senhora Prof.ª Guilhermina Rego, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Senhor Eng.º Joaquim Gonçalves,-----

E -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, Santa Maria da Feira, adiante abreviadamente designado de Município, e neste ato representado pelo Senhor Dr. Emídio Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, -----

Designados, conjuntamente, por "Partes", -----

Considerando,-----

I. A importância da Via Navegável do Douro enquanto fator de valorização económica da excelência turística, bem como de promoção e desenvolvimento do património natural e cultural da Região; -----

II. As atribuições e competências da APDL no que concerne à Via Navegável do Douro, decorrentes do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio;-----

III. A visão da APDL em promover um sistema portuário de excelência, fluido e leve, indutor da criação de valor e desenvolvimento sustentável, integrado na rede logística e do turismo da fachada Atlântica da Península Ibérica; -----

IV. Que a APDL está a desenvolver na Via Navegável do Douro um projeto estruturante designado Douro's Inland Waterway 2020 (DIW 2020) que visa o desenvolvimento global da Via Navegável do Douro e



que tem como objetivo melhorar as condições de navegabilidade da Via Navegável do Douro, nomeadamente as condições de segurança e de comunicações, garantindo os standards de qualidade exigidos a nível europeu; -----

V. Que a APDL está a investir na criação e reabilitação de cais públicos com vista a criar condições para que mais empresas possam utilizar o Douro como meio de transporte;-----

VI. Que o “Cais Fluvial de Porto Carvoeiro” está em área de jurisdição da APDL, integrado no domínio público do Estado afeto à APDL;-----

VII. O interesse em contribuir decisivamente para a qualificação e valorização da oferta turística do Destino Douro e, assim, criar e melhorar as condições de suporte e de contexto ao desenvolvimento turístico sustentável desta Região, nomeadamente do turismo fluvial;---

VIII. O interesse do Município de Santa Maria da Feira na construção de um cais fluvial em Porto Carvoeiro, enquanto fator de valorização económica e turística da Região;-----

IX. Que a dinamização de parcerias são fundamentais para um planeamento integrado e sistemático, potenciando-se sinergias, competências e recursos; -----

X. Que da conceção à execução, e posterior exploração, interessa envolver todos os atores, indo de encontro às expectativas e ao pleno desenvolvimento do local e da qualidade de vida da população residente, bem como dos serviços a prestar a todos os visitantes, -----

É livremente e de comum acordo, celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira -----



(Objeto)-----

O presente Protocolo tem por objeto regular a forma de cooperação entre as Partes, no âmbito do Projeto de “Reabilitação do Cais Fluvial de Porto Carvoeiro”, a candidatar a fundos comunitários. -----

Cláusula II-----

(Projeto)-----

O Projeto de “Reabilitação do Cais Fluvial de Porto Carvoeiro” comporta as seguintes componentes: -----

- a) Obras com vista à melhoria das condições de acostagem de embarcações marítimo-turísticas, incluindo a contenção marginal; -----
- b) Construção de cais flutuante para embarcações de recreio; -----
- c) Beneficiação de acessos e criação de estacionamento automóvel; -----
- d) Arranjo urbanístico e paisagístico da área de intervenção;-----
- e) Exploração, ações de promoção e animação das estruturas criadas. --

Cláusula Terceira-----

(Candidatura)-----

1. A empreitada de “Reabilitação do Cais Fluvial de Porto Carvoeiro”, com um orçamento estimado de € 1.797.850,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor, cuja execução é da responsabilidade do Município será alvo de uma candidatura a fundos comunitários;-----

2. A candidatura tem como fim o financiamento do Projeto de “Reabilitação do Cais Fluvial de Porto Carvoeiro”, de acordo com as regras do Aviso NORTE-16-2019-28 (Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano), competindo à APDL assegurar o valor da componente nacional, até ao limite de € 285.858,15 (duzentos e oitenta



e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos),
titulado por notas de débito a emitir pela Câmara Municipal de Santa
Maria da Feira.-----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações das Partes)-----

1. As Partes comprometem-se a colaborar na prossecução dos objetivos,
através do know-how de cada uma, associado ao objetivo da operação,
como forma de garantir a execução das iniciativas previstas.-----

2. A APDL assegura os estudos e projetos de execução necessários à
obra de “Reabilitação do Cais Fluvial de Porto Carvoeiro”. -----

3. O Município assume a gestão e acompanhamento do projeto global e
da realização da obra. -----

Cláusula Quinta -----

(Modelo de gestão/exploração) -----

1. A APDL será responsável pela gestão/exploração e manutenção do
Cais Fluvial de Porto Carvoeiro.-----

2. O Município será responsável pela exploração e manutenção das
restantes infraestruturas, nomeadamente os acessos, arruamentos e
praça.-----

Cláusula Sexta -----

(Transferência do cais)-----

1. No caso de se concretizar a transferência, ao abrigo do disposto no
Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 maio, do Cais Fluvial de Porto Carvoeiro
para o Município, deve esta entidade ressarcir a APDL do valor do
investimento realizado, nos termos do n.º 2 da cláusula terceira, na
parte não amortizada. -----



2. Com a transferência do Cais Fluvial de Porto Carvoeiro para o Município, este sucede a APDL nas suas obrigações e direitos. -----

Cláusula Sétima -----

(Alterações ao Protocolo)-----

O presente Protocolo pode ser alterado sempre que se justifique, por acordo entre as Partes. -----

Cláusula Oitava-----

(Vigência) -----

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até à conclusão das obras de “Reabilitação do Cais Fluvial de Porto Carvoeiro”.-----

Cláusula Nona -----

(Legislação aplicável)-----

O presente Protocolo é regulado pela legislação portuguesa aplicável e em vigor. -----

Cláusula Décima -----

(Resolução de conflitos)-----

As Partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer divergência que possa surgir da execução do presente Protocolo. -----

Cláusula Décima Primeira -----

(Confidencialidade)-----

As Partes comprometem-se a manter a confidencialidade acerca do conteúdo do presente Protocolo e de quaisquer informações referentes ou relacionadas com o mesmo.-----

Cláusula Décima Segunda (Comunicação entre as Partes)-----

Toda a correspondência trocada entre as Partes no âmbito do presente



Protocolo deve ser endereçada para: -----

1. APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.:-----

a) A/C - Administrador Eng.º Joaquim Gonçalves -----

b) Email - joaquim.goncalves@apdl.pt -----

c) Morada - Avenida da Liberdade, s/n.º 4451-751 Leça da Palmeira ----

2. Município de Santa Maria da Feira:-----

a) A/C - Vereador Dr. Vitor Marques -----

b) Email - vitor.marques@cm-feira.pt -----

c) Morada - Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira.” -----

Interveio o vereador António Bastos para questionar se, imaginando-se que não há a comparticipação do Programa Portugal 2020 para a realização da obra em questão, esta deixará de ser feita ou se a Câmara pensa ser o principal investidor na realização física da obra, porque a Câmara Municipal tem um superavit de 11 milhões de euros. -----

O Sr. Presidente disse que não se importava que a Câmara tivesse esse superavit, mas que não tem, que teria muito onde investir esse dinheiro, comentando que os vereadores do Partido Socialista confundem transição de saldo com superavit, e que superavit é uma coisa diferente.-----

A vereadora Margarida Gariso referiu que está transcrito na ata da reunião ordinária de 28 de outubro de 2019, aprovada nesta reunião, na discussão das Opções do Plano e Orçamento para 2020, o seguinte – passo a citar: “está previsto um superavit corrente muito próximo dos 11 milhões de euros, permitindo que, depois, essa verba seja transferida para as despesas de capital” – fim de citação. -----



O Sr. Presidente disse que estava a ser feita uma má interpretação, esclarecendo que o superavit corrente, entre a despesa corrente e a receita corrente, não é o superavit orçamental, frisando que são coisas diferentes, ao que a vereadora Margarida Gariso replicou dizendo perceber isso, mas que é verdade aquilo que os vereadores do Partido Socialista acabaram de dizer, ou seja, que há um superavit de 11 milhões de euros.-----

Interveio a vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, que disse que confundir um superavit dito de uma forma geral com um superavit dito em relação às despesas correntes e receitas correntes é um erro crasso, porque são coisas completamente distintas, comentando que a vereadora Margarida Gariso, ao referir que existe um superavit sem explicar do que se trata, dá a entender tratar-se de um superavit genérico, quando se está a falar de coisas completamente diferentes. -----

A vereadora Margarida Gariso retorquiu dizendo que estava a falar para pessoas que sabem do que estava a falar, que estava a falar para esta Câmara e que os membros desta Câmara sabem do que estava a falar quando mencionou haver um superavit, e que a vereadora Helena Portela demonstrou que sabia, pelo que estavam todos de acordo. -----

De seguida, o Sr. Presidente disse que, em relação à questão colocada pelo vereador António Bastos, considera não valer a pena estar a fazer futurologia, dando nota que a negociação que ele e o vereador António Topa Gomes tiveram com a APDL foi precisamente no sentido de que a responsabilidade da obra foi sempre da APDL, a qual, aquando da construção da Barragem de Crestuma/Lever, em que o cais do Porto



Carvoeiro ficou inundado, devia ter feito como fez em muitos outros locais, só que foi sempre empurrando a situação para a frente. -----

Fez notar que a Câmara nunca concordou que o cais fosse feito da forma como a APDL queria, que era fazer um cais sem alargar a plataforma de chegada, acrescentando que, ainda era ele vereador do Pelouro das Obras Municipais, sempre se opôs a essa solução, porque sempre considerou que a plataforma devia ser alargada para permitir a criação de uma zona de estacionamento e de chegada, possibilitando o acesso de um autocarro. -----

Deu nota também que, na última reunião tida com a APDL, os representantes da Câmara disseram que era altura daquela entidade avançar com a obra, que já chegava de esperar, até porque o projeto de execução, feito pela própria APDL, já está concluído, ao que obtiveram como resposta que não havia dinheiro para avançar, mas que era possível candidatar a obra a fundos comunitários, caso a Câmara concordasse fazer um protocolo nesse sentido e fizesse a candidatura.--

Informou que a candidatura já foi feita, mas que não tem a certeza de que vai ser aprovada, acrescentando que o Executivo Permanente não vai estar a dizer se vai, ou não, assumir a obra, porque é prematuro e é preciso aguardar pelo desenvolvimento do processo. -----

Interveio o vereador Délio Carquejo que disse ter uma dúvida relativamente ao protocolo, que é uma questão de forma, salientando que a cláusula 11.ª do mesmo refere que as partes comprometem-se a manter confidencialidade acerca do conteúdo do protocolo, comentando que isso não faz sentido porque está em causa uma obra pública e porque a APDL e a própria Câmara são órgãos públicos, pelo que



gostava de ser esclarecido quanto a essa questão.-----

O Sr. Presidente referiu que esta confidencialidade é tão evidente que o protocolo está, nesta reunião, a ser tornado completamente público, mas que é sabido que os organismos públicos normalmente têm estas coisas, comentando que são cláusulas genéricas que habitualmente constam neste tipo de documentos.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de cooperação supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social.-----

16 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira -----

- Protocolo de cooperação entre o Município e Associação do Centro Social de Escapães/Aprovação da minuta -----

O vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 58/2019, da Chefe da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, Dra. Manuela Coelho, datada de 12 de novembro de 2019, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando que: -----

- A candidatura apresentada pela Associação do Centro Social de Escapães ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, enquadra-se no âmbito do n.º 3 artigo 7.º do Regulamento do referido Programa, para apoio financeiro à elaboração dos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra;-----



- A Associação do Centro Social de Escapães viu aprovada uma candidatura tipologia de intervenção “Infraestruturas e equipamentos sociais e de saúde” do Norte 2020 – N.º Operação NORTE-07-4842-FEDER - 00192, candidatura a programa de apoio ao investimento nacional e comunitário, para reabilitação e ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas - ERPI, e atendendo a que os Serviços Técnicos Municipais não tiveram disponibilidade para a elaboração dos respetivos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra.

- A Associação do Centro Social de Escapães apresentou comprovativos de despesa da elaboração dos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra no montante global de 15.746,45 € (quinze mil setecentos e quarenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), tendo solicitado ao Município um apoio no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), conforme previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento. ----

Conforme esclarecimento escrito prestado pela Associação do Centro Social de Escapães - entidade requerente do presente apoio, as despesas da elaboração dos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra foram objeto de apreciação e consideradas elegíveis aquando da submissão da candidatura NORTE-07-4842-FEDER-00192, no entanto, as mesmas não serão apresentadas nos pedidos de pagamento, atendendo a que o investimento total é de 358.000,13 € e que o fundo atribuído foi de 143.200,00 €, pelo que as despesas a reembolsar serão exclusivamente imputadas à rubrica: trabalhos de construção civil necessários à reabilitação e ampliação da infraestrutura do equipamento social. -----

Após a apreciação da candidatura submetida no âmbito do



Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- A Associação do Centro Social de Escapães, reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; a candidatura está instruída, nos termos do artigo 9.º com todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1, bem como os elementos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 4; -----

- Os valores de comparticipação a atribuir pelo Município estão previstos no n.º 3 do artigo 7.º, tendo em conta o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal supramencionado. -----

Com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se ainda que: -----

i) O projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii) A entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social e nomeadamente no Fórum Social da Freguesia de Escapães (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iii) A candidatura responde a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daquele território. -----

Face ao exposto, e tendo presente de que a candidatura cumpre as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, propõe-se no uso das atribuições do Município no



domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro à Associação do Centro Social de Escapães no montante de 15.000,00 € (quinze mil euros), contratualizado nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta em anexo como Doc. 1 e previsto em PAM no projeto n.º 90/A/2019.”-----

É do seguinte teor a minuta do protocolo de cooperação que acompanha a informação supratranscrita:-----

“Doc. 1 -----

Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----

- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município



no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, no uso da competência delegada por Despacho de 06/08/2018 como



primeiro outorgante. -----

E -----

2. Associação do Centro Social de Escapães, com sede na Rua Camilo Augusto Correia, n.º 205, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501168915, representada pelo seu Presidente da Direção, Albérico Gomes Alves e Tesoureiro, Valdemar Resende Lopes, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito do apoio para a elaboração dos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido. -----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----

b) Dar cumprimento às exigências da Segurança Social ao nível da adequação das condições físicas para funcionamento da resposta social Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, aumentando a qualidade dos serviços prestados e a capacidade de resposta desta entidade para a promoção do bem-estar e qualidade de vida da sua população alvo; -----

c) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da



comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para a elaboração dos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra de reabilitação e ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), ao projeto aprovado pelos Fundos nacionais e comunitários, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----

- procedendo ao pagamento de € 15.000,00 € (quinze mil euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco).11.2019.-----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----



- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--
- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
- a adequação dos recursos afetos; -----
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V -----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI -----

(Plano de pagamento do apoio financeiro) -----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos



termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) 2019 e com termo em (espaço em branco) 2020.

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----



E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do vereador Vítor Marques e por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 15.000,00 €, à Associação do Centro Social de Escapães, bem como aprovar a minuta do protocolo de cooperação supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

A propósito, a vereadora Lia Ferreira disse que, sobre o assunto em questão e porque os vereadores do Partido Socialista tinham dúvidas do que tinham em mãos para votar, foram ao site da Câmara para consultar o Regulamento e verificaram que o que lá está publicado não é a última versão, dizendo que era importante corrigir isso, porque o que está publicado não tem os valores relativamente aos transportes.---

O Sr. Presidente disse que o site da Câmara está em reformulação, estando, neste momento, numa fase experimental, acrescentando que se espera ter tudo resolvido em breve. -----

Saiu o Sr. Presidente da Câmara, passando a presidir à reunião a Sra. Vice-Presidente, Cristina Tenreiro.-----

17 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira -----

- Protocolo de cooperação entre o Município e Centro Social Padre José Coelho/Aprovação da minuta -----

- Protocolo de cooperação entre o Município e Centro Social de



Lourosa/Aprovação da minuta -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 56/2019, da Chefe da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, Dra. Manuela Coelho, datada de 12 de novembro de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- As candidaturas apresentadas ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, respetivamente pelo Centro Social Padre José Coelho para a aquisição de uma viatura de 9 lugares com adaptação para cadeira de rodas; e pelo Centro Social de Lourosa, para a aquisição de três viaturas até 8 lugares, enquadradas no âmbito do n.º 4, do artigo 7.º do Regulamento do referido Programa;
- A candidatura do Centro Social Padre José Coelho, justificada pela urgência em assegurar o transporte dos utentes da instituição, nomeadamente os utentes com mobilidade reduzida, uma vez não que possuem carrinha adaptada. Este equipamento móvel facilitará as atividades diárias dos utentes das valências do Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia, dando resposta às necessidades, numa perspetiva de abertura e ligação com a comunidade, minimizando os problemas afetos às pessoas idosas, promovendo o seu bem-estar e qualidade de vida; -----
- O valor total do orçamento apresentado é de 36.719,98 € (trinta e seis mil setecentos e dezanove euros e noventa e oito cêntimos), tendo sido solicitado ao Município o valor de 11.650,00 € (onze mil seiscentos e cinquenta euros), conforme previsto no n.º 4 do artigo 7.º do



Regulamento, uma vez que possui adaptação para 2 cadeiras de rodas.

- A candidatura do Centro Social de Lourosa traduz-se na aquisição de 3 viaturas a afetar à resposta social Serviço de Apoio Domiciliário, e justifica-se pela antiguidade da atual frota automóvel, com 13 anos de antiguidade, decorrendo daí um elevado custo de reparações para a organização, bem como interrupções forçadas desta resposta que atualmente apoia 45 utentes residentes na freguesia de Lourosa. -----

- O valor do orçamento apresentado pelo Centro Social de Lourosa é referente à aquisição de três viaturas, no montante global de 43.485,42 € (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), respetivamente 14.495,14 € (catorze mil quatrocentos e noventa e cinco euros e catorze cêntimos) cada, tendo sido solicitado ao Município um apoio no valor total de 16.080,00 € (dezasseis mil e oitenta euros), referente a 5.360,00 € (cinco mil trezentos e sessenta euros) cada viatura. Os valores de comparticipação a atribuir pelo Município estão previstos no n.º 4 do artigo 7.º, tendo em conta o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal supramencionado, nomeadamente que a comparticipação financeira está condicionada à dotação orçamental em cada ano civil afeta ao presente programa de apoio. Nesta sequência, perante a manifestação de interesse registada nesta tipologia de apoio, por parte de outras entidades privadas sem fins lucrativos que prosseguem iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, acautelando a rentabilização e a racionalização dos recursos a afetar pelo Município, a comparticipação a conceder ao Centro Social de Lourosa respeita ao apoio para a aquisição de uma viatura. -----



Após a apreciação das candidaturas submetidas no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- O Centro Social Padre José Coelho e o Centro Social de Lourosa reúnem os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; as candidaturas estão instruídas, nos termos do artigo 9.º com todos os elementos identificativos das instituições referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1, bem como os elementos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 4; -----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente:-----

i) Os projetos apresentados correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii) As entidades participam ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social e respetivamente o Centro Social Padre José Coelho no Fórum Social da Freguesia de Fiães e o Centro Social de Lourosa no Fórum Social da Freguesia de Lourosa (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º);

iii) Estas instituições desenvolvem com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iv) Os projetos são inovadores no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à população referida (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

v) A aquisição das viaturas é de fulcral importância para garantir a



melhoria dos serviços prestados pela instituição aos seus utentes - Centro Social Padre José Coelho, utentes com mobilidade reduzida; e Centro Social de Lourosa - utentes do Serviço de Apoio Domiciliário (alínea g) do n.º 1 do artigo 10.º).-----

- As candidaturas respondem a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se inserem, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daquele território.-----

Estas candidaturas para atribuição de apoio financeiro ao Centro Social Padre José Coelho e Centro Social de Lourosa cumprem as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira.-----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 4 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social Padre José Coelho no montante de 11.650,00 € (onze mil seiscientos e cinquenta euros) e ao Centro Social de Lourosa no montante de 5.360,00 € (cinco mil trezentos e sessenta euros), contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minutas em anexo como Doc. 1 e 2 e previsto em PAM no projeto n.º 90/A/2019.-----



Acompanham a informação supratranscrita as minutas dos protocolos de cooperação a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem:-----

“Doc.1 -----

Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----

- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da



República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, com a atualização dos valores bases no apoio para aquisição de viaturas aprovados em Reunião Ordinária de Câmara datada de 25.03.2019, Assembleia Municipal de 05.04.2019 e publicitada no site do Município em 08.04.2019, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

E -----

2. Centro Social Padre José Coelho, com sede na Rua Padre Manuel Francisco de Sá, n.º 81, Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502389800, representada pelo seu Presidente da Direção, José Henriques Ribeiro e Tesoureiro, Júlio Santos Fontes, como segundo outorgante. -----



Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da promoção e qualificação dos serviços do segundo outorgante, enquadrado na atribuição de apoio financeiro do Município para a aquisição de viatura nova de 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido. -----

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----

b) Assegurar o transporte dos utentes da instituição, nomeadamente os utentes com mobilidade reduzida, uma vez que não possuem carrinha adaptada. -----

c) Facilitar as atividades diárias dos utentes das valências do Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia, dando resposta às necessidades, numa perspetiva de abertura e ligação com a comunidade, minimizando os problemas afetos às pessoas idosas, promovendo o seu bem-estar, maior conforto, segurança e facilidade na inserção de clientes com cadeira de rodas; -----

d) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa



Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para a aquisição de viatura nova de 9 lugares, com adaptação para cadeira de rodas, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido;-----

- procedendo ao pagamento de 11,650,00 € (onze mil seiscentos e cinquenta euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco) 2019.-----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º;-----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;



Cláusula IV-----

(Acompanhamento e Monitorização social)-----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--
- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
- a adequação dos recursos afetos; -----
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos.-----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----



(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido; -----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) de novembro de 2019 e com termo em (espaço em branco) de novembro de 2020.-----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.” -----

“Doc.2 -----

Protocolo de Cooperação -----



- Considerando:-----
- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----
 - Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
 - O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, com a atualização dos valores bases no apoio para aquisição de viaturas aprovados em Reunião Ordinária de Câmara datada de 25.03.2019, Assembleia Municipal de 05.04.2019 e publicitada no site do Município em 08.04.2019, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e



que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante. -----

2. Centro Social de Lourosa, com sede na Rua Dr. Clemente, n.º 350, Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501120904, representada pelo seu Presidente da Direção Carlos da Silva Pereira Gomes e pelo Tesoureiro António Joaquim Silva Martins, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da promoção e qualificação dos serviços do segundo outorgante, enquadrado na atribuição de apoio financeiro do Município para a aquisição de viatura nova até 8 lugares, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento



Municipal acima referido. -----

Cláusula II -----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----

b) Melhorar a capacidade da resposta social do Serviço de Apoio Domiciliário;-----

c) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para a aquisição de viatura até 8 lugares, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----

- procedendo ao pagamento de 5.360,00 € (cinco mil trezentos e sessenta euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba



para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco) 2019;-----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----

- a adequação dos recursos afetos; -----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V -----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----



B

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI -----

(Plano de pagamento do apoio financeiro) -----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----



(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) de novembro de 2019 e com termo em (espaço em branco) de novembro de 2020.-----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.”-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do vereador Vítor Marques e por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 11.650,00 €, ao Centro Social Padre José Coelho, e de um apoio financeiro, no valor de 5.360,00 €, ao Centro Social de Lourosa, bem como aprovar as minutas dos protocolos de cooperação supratranscritas, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Reentrou o Sr. Presidente da Câmara. -----

18 – Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira -----

- Protocolo de cooperação entre o Município e Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria/Aprovação da minuta -----



- Protocolo de cooperação entre o Município e Centro Social de São Mamede de Guisande/Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 57/2019, da Chefe da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, Dra. Manuela Coelho, datada de 11 de novembro de 2019, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- As candidaturas apresentadas pelo Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria (Fórum Sénior do Concelho de Santa Maria da Feira) e Centro Social S. Mamede de Guisande, ao Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de iniciativas/projetos de caráter permanente e continuado na área social, de manifesto interesse municipal, nomeadamente para a continuidade da execução dos projetos “Afetos Precisam-se” e “Espaço Comunitário de Guisande”, encontram-se enquadradas no âmbito do n.º 5, do artigo 7.º do respetivo regulamento.

- A candidatura apresentada pelo Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria é justificada pela necessidade de sensibilizar a comunidade pré-escolar, para a importância dos afetos entre gerações - crianças e seniores, através de ações desenvolvidas na rede pré-escolar; dar uma particular atenção aos fenómenos de isolamento, solidão e do envelhecimento desprotegido, procurando atuar ao nível da diminuição da violência contra as pessoas idosas, pela prevenção, através da educação para os afetos, por parte das crianças e jovens.-----

O valor total do investimento apresentado é de 2.850,00 €, tendo sido



solicitado ao Município o valor de 1.425,00 €, que corresponde a 50% do investimento total, conforme n.º 5 do artigo 7.º. -----

- A candidatura apresentada pelo Centro Social S. Mamede de Guisande pretende dar continuidade à dinamização do Espaço Comunitário de Guisande, espaço para a comunidade local experimentar relacionamentos, convivências, interações, opiniões, ensinamentos, disponibilizando aos seniores e famílias, apoio psicossocial, bem como assegurar o acesso aos cuidados de saúde básicos, promover o voluntariado, atividades de participação e inclusão social, nomeadamente a melhoria da qualidade de vida da população sénior, promovendo serviços de proximidade a esta população, alargando, no entanto, o seu âmbito de intervenção à população em geral. A localidade de Guisande integra a União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, apresentando este território um índice de envelhecimento elevado. -----

O valor total do investimento apresentado é de 4.967,09 €, tendo sido solicitado ao Município o valor de 2.483,54 €, que corresponde a 50% do investimento total, conforme n.º 5 do artigo 7.º. -----

Após a apreciação das candidaturas submetidas no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- O Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria (Fórum Sénior do Concelho de Santa Maria da Feira) e o Centro Social S. Mamede de Guisande reúnem os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; a candidatura está instruída, nos termos do artigo 9.º com todos os elementos identificativos das entidades referidas



nas alíneas a) a f) do n.º 1, bem como nas alíneas a) a c) do n.º 5; -----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente: -----

i) os projetos apresentados correspondem às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii) as entidades participam ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social e nomeadamente: o Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria nos diversos Fóruns Sociais de Freguesia e de União de Freguesia do Concelho e o Centro Social S. Mamede de Guisande no Fórum Social da União das Freguesias de Lobão, Gião Louredo e Guisande (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iii) estas entidades desenvolvem com qualidade demonstrada ações/iniciativas/projetos estimuladores da promoção dos direitos e da dignidade das pessoas de maior idade (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);

iv) os projetos são inovadores, nomeadamente o Projeto “Afetos Precisam-se” na abordagem e estratégias utilizadas nas campanhas de afeto e amor, através de mecanismos positivos que dignificam e “empoderam” o sénior alterando as conceções sociais sobre o papel do idoso. Acresce que, o Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria, ao desenvolver atividades de proteção à comunidade sénior, prosseguindo o bem-estar desta através da sensibilização, solidariedade e ajuda, foi considerada em 2017 como Boa Prática, a ser replicada noutros concelhos, no âmbito do Roteiro Formativo “Valor + Sénior” promovido pela AMP - Área Metropolitana do Porto; o Projeto “Espaço Comunitário



de Guisande”, pretende valorizar diferentes atividades físicas, socioeducativas e culturais, integradas, dirigidas à comunidade local, em particular, à população sénior, permitindo diferentes processos de aprendizagem e de lazer, convívio social, entretenimento, ocupação de tempo livre e cultura, a fim de possibilitar um envelhecimento ativo. A fixação saudável da sua população, no seu seio comunitário, torna-se uma estratégia fundamental deste projeto que, ao promover atividades de participação e inclusão social, permite uma dinâmica saudável e vital, disponível para a população idosa; (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º).-----

Estas candidaturas para atribuição de apoio financeiro ao Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria (Fórum Sénior do concelho de Santa Maria da Feira) e Centro Social S. Mamede de Guisande, cumprem as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira.-----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do mesmo regulamento, a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria no montante de 1.425,00 € (mil quatrocentos e vinte e cinco euros) e ao



Centro Social S. Mamede de Guisande no montante de 2.483,54 € (dois mil quatrocentos e oitenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), contratualizados nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minutas em anexo como Doc. 1 e 2 e previsto em PAM no projeto n.º 90/A/2019.” -----

Acompanham a informação supratranscrita as minutas dos protocolos de cooperação a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente, se transcrevem: -----

“Doc. 1 -----

Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----

- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da



Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes:-----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

E-----

2. Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria, com sede na Rua António Castro Corte-Real (Conde Fijô), Casa do Moinho, s/n, Santa Maria da Feira, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva



n.º 514337818, representada pelo seu Presidente da Direção, Horácio Ferreira Sá e Tesoureiro, António Joaquim da Silva Martins, como segundo outorgante. -----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da resposta social de promoção dos direitos humanos “Afetos Precisam-se”, enquadrada na tipologia de apoio financeiro do Município ao desenvolvimento de iniciativas/projetos de carácter permanente e continuado, na área social, de manifesto interesse municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.

Cláusula II-----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Sensibilizar a comunidade pré-escolar, para a importância dos afetos entre gerações - crianças e seniores, através de ações desenvolvidas na rede pré-escolar;-----
- c) Dar uma particular atenção aos fenómenos de isolamento, solidão e do envelhecimento desprotegido; -----
- d) Atuar ao nível da diminuição da violência contra as pessoas idosas, pela prevenção, através da educação para os afetos, por parte das crianças e jovens;-----
- e) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão



social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para o desenvolvimento de iniciativas/projetos de caráter permanente e continuado, na área social, de manifesto interesse municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----

- procedendo ao pagamento de € 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco) 2019.-----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----

- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----



B *L*

- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--

- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----

- a adequação dos recursos afetos; -----

- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V -----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI -----

(Plano de pagamento do apoio financeiro) -----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos



termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII -----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----

b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----

c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) de novembro de 2019 e com termo em (espaço em branco) de novembro de 2020.-----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa



Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.” -----

“Doc.2 -----

Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

- Que o Município entende indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----

- Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22.04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, é um instrumento que define normas,



critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar;-----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

E -----

2. Centro Social de São Mamede de Guisande, com sede na Rua da Igreja, n.º 150, Guisande, da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 505058324, representada pelo seu Presidente da Direção, Joaquim Conceição Santos e Tesoureiro, Celestino da Silva Sacramento, como segundo outorgante.-----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da resposta social de promoção “Espaço Comunitário de Guisande” enquadrada na



tipologia de apoio financeiro do Município ao desenvolvimento de iniciativas/ projetos de caráter permanente e continuado, na área social, de manifesto interesse municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido. -----

Cláusula II -----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Dar uma particular atenção aos fenómenos de isolamento, solidão e do envelhecimento desprotegido; -----
- c) Promover serviços de proximidade à população sénior, alargando, no entanto, o seu âmbito de intervenção à população em geral; -----
- d) Promover atividades de participação e inclusão social, permitindo uma dinâmica saudável e vital, disponível para a população residente; -
- e) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do



seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para o desenvolvimento de iniciativas/ projetos de caráter permanente e continuado, na área social, de manifesto interesse municipal, nos termos do n.º 5.º do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----
- procedendo ao pagamento de 2.483,54 € (dois mil quatrocentos e oitenta e três euros e noventa e cinquenta e quatro cêntimos), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto (espaço em branco) da Reunião Ordinária de Câmara datada de (espaço em branco) 2019.-----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado, fundamentados no formulário de candidatura do Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----
 - efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----
 - comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;
- Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----

1. O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----



- o cumprimento das obrigações definidas para o segundo outorgante;--
- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
- a adequação dos recursos afetos; -----
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI-----

(Plano de pagamento do apoio financeiro)-----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII-----

(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:-----



- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----
b) Prestação de falsas declarações pelo segundo outorgante; -----
c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início em (espaço em branco) novembro de 2019 e com termo em (espaço em branco) de novembro de 2020. -----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.” -----

Instruem o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, sob proposta do Sr. Presidente e por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.425,00 €, ao Grupo de Reflexão Sénior de Santa Maria, e de um apoio financeiro, no valor de 2.483,54 €, ao



Centro Social S. Mamede de Guisande, bem como aprovar as minutas dos protocolos de cooperação supratranscritas, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social e ao Pelouro da Administração e Finanças.

19 – Apoio Excecional no Domínio da Habitação - Regulamento “Concelho Solidário” Programa de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Santa Maria da Feira -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 55/2019, da Chefe de Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, Dra. Manuela Coelho, datada de 11 de novembro de 2019 – documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e fica arquivado na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Acompanham a informação supraidentificada as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do vereador Vítor Marques e por unanimidade, aprovar a atribuição de participações financeiras no âmbito do programa em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes na informação da Divisão de Ação Social e Qualidade de Vida, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social e ao Pelouro da Administração e Finanças. -----

Assembleia Municipal/Sessão Ordinária de 2 de dezembro de 2019-

A Câmara tomou conhecimento do ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira n.º 14986, de 18 de novembro de 2019, disponibilizado, na reunião, a todos os membros da Câmara, a informar da realização da sessão ordinária daquele órgão em



2 de dezembro de 2019, pelas 20 horas e 30 minutos.-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros da Câmara – do saldo das dotações orçamentais do dia 15 de novembro de 2019, no valor de 41.187.943,51 €.-----

Listagem dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre 29 de outubro e 11 de novembro de 2019, no valor total de 1.393.573,31 €.---

Interveio o vereador Délio Carquejo e, aludindo à ordem de pagamento n.º 6463, à Eurotenis – Equipamentos Desportivos, Lda., relativa a fornecimento de relva tapete, questionou se é o tapete sintético que está a ser colocado nas rotundas, ao que o vereador do Pelouro da Proteção Civil, Ambiente, Espaços Verdes, Saúde e Ação Social, Vítor Marques, respondeu afirmativamente.-----

O vereador Délio Carquejo aludiu também à ordem de pagamento n.º 6425, a Nuno Alexandre Campos de Sousa Fontes, relativa a campanha de comunicação, dizendo que estranha o valor pago, porque é um valor considerável, questionando o porquê deste pagamento, uma vez que a Câmara tem um Gabinete de Comunicação.-----

O Sr. Presidente solicitou à vereadora do Pelouro da Administração e Finanças, Helena Portela, que faça chegar a respetiva informação ao vereador Délio Carquejo.-----



Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 25 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe de Gabinete que secretariou a reunião e que a lavrou.-----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Gabinete,